

Título: PR 011-2023

Tipo: Pregão – Tradicional

Objeto: Reforma do Depósito da Vila Maria

Processo: 10880.102175/2022-60

Anexo:

- Edital de Licitação (SEI 37772414);
- Publicação no DOU (SEI 37813052);
- Resultado de Julgamento (SEI 39110978);
- Termo de Homologação (SEI 38267262);
- Notas de Empenho (SEI 38619367).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE (UASG) - 170131 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 1.604.522,74 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais, setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 25/10/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do item.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

(Processo Administrativo nº 10880.102175/2022-60)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo, por meio da Equipe de Compras/SISUP/DRL/SRA-SP, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no **instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após corridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429,

de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos

para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12.3. Também deverão ser encaminhados preenchidos e/ou assinados os: ANEXO III - Formulário de Identificação do Fornecedor e o ANEXO IV - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.3. ANEXO III - Formulário de Identificação do Fornecedor.

11.11.4. ANEXO IV - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI.

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Tabela resumida - Item único.

ITEM ÚNICO		
OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP	1	R\$ 1.604.522,74

1.1.2. Tabela detalhada do item 1.1.1.

REFORMA DA VILA MARIA - MGI -SRA/SP
Orçamento Sintético

Data: 25/7/2023

ITEM ÚNICO

CÓDIGO	ITEMIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
0	01	SERVIÇOS INICIAIS				
10527	01.01	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	60,00	32,53	1.951,80
97064U	01.02	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	60,00	26,38	1.582,80
1.01	01.03	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Civil	un	1,00	338,04	338,04
6.12	01.04	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Eletricista	un	1,00	338,04	338,04
SUBTOTAL (NIVEL 1):						4.210,68
01	02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)				
97622U	02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15,35	83,83	1.286,79
12.01.041/CDHU	02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00	116,43	3.492,90
09.01.030/CDHU	02.03	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,00	186,90	8.971,20
14.20.010/CDHU	02.04	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	9,60	2.498,98	23.990,20
33.01.280/CDHU	02.05	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	140,00	78,40	10.976,00
87894U	02.06	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	250,00	8,75	2.187,50
17.02.120/CDHU	02.07	Emboço comum	m²	250,00	29,72	7.430,00
17.02.220/CDHU	02.08	Reboco	m²	250,00	19,61	4.902,50
SUBTOTAL (NIVEL 1):						63.237,09
02	03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01				
03.09.060/CDHU_ADAP	03.01	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas pretendidas da cobertura	m	2.330,00	10,23	23.835,90
55.02.050/CDHU	03.02	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	1.165,00	17,48	20.364,20
01.23.020/CDHU	03.03	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	26,25	11,44	300,30
01.23.056/CDHU	03.04	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	52,50	104,44	5.483,10
01.23.060/CDHU	03.05	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	52,50	48,64	2.553,60
11.20.120/CDHU	03.06	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	m³	2,63	14.429,73	37.950,18
98546U	03.07	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	699,00	152,25	106.422,75
01.23.270/CDHU_ADAP	03.08	Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP	m	26,25	502,89	13.200,86
49.06.080/CDHU	03.09	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	un	175,00	46,97	8.219,75
01.23.270/CDHU_ADAP2	03.10	Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP	m	3,00	502,89	1.508,67
33.01.350/CDHU	03.11	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	265,00	26,10	6.916,50
100721U	03.12	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P	m²	265,00	36,63	9.706,95
100759U	03.13	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_PE	m²	265,00	71,50	18.947,50
89289U	03.14	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2014	m²	10,00	89,22	892,20
87894U	03.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m²	20,00	8,75	175,00
17.02.120/CDHU	03.16	Emboço comum	m²	20,00	29,72	594,40
03.09.060/CDHU_ADAP2	03.17	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças pretendidas de fechamento do galpão	m	2.212,00	10,23	22.628,76
32.07.120/CDHU	03.18	Manguera plástica flexível para junta de dilatação	m	2.212,00	17,14	37.913,68
32.07.160/CDHU	03.19	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	m³	110.600,00	0,43	47.556,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						365.172,30
03	04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)				
04495/ORSE-SER	04.01	Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulado esp = 4mm	m²	320,00	44,82	14.342,40
92544U	04.02	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	320,00	29,56	9.459,20
96114U	04.03	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m²	240,00	89,64	21.513,60
66.02.130/CDHU	04.04	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	1,00	323,83	323,83
09-03-61/SIURB-EDIF	04.05	Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo	m	100,00	4,16	416,00
04.30.020/CDHU_AD	04.06	Remoção de calha ou rufa (Cobertura do recebimento de processos)	m	12,50	7,45	93,12
97638U	04.07	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	23,20	11,14	258,44
10-70-32/SIURB-EDIF	04.08	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	12,50	93,56	1.169,50
96371U	04.09	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS	m²	23,20	89,43	2.074,77
08456/ORSE-SER	04.10	Fornecimento e aplicação do selante p/calhas e rufos, tipo sela calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	12,50	23,82	297,75
33.01.280/CDHU	04.11	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	100,00	78,40	7.840,00
102213U	04.12	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. AF_01/2021	m²	41,58	29,92	1.244,07
04.10.020/CDHU	04.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	25,00	18,56	464,00
91304U	04.14	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	15,00	190,20	2.853,00
100705U	04.15	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019	un	10,00	109,54	1.095,40
97634U	04.16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,00	17,58	439,50
02180/ORSE-SER	04.17	Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm	m²	15,00	43,53	652,95
05.07.040/CDHU	04.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,00	140,16	420,48
87248U	04.19	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalтada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014	m²	15,00	76,65	1.149,75

18.11.032/CDHU	04.20	Revestimento em placa cerâmica estilizada de 10x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	10,00	87,24	872,40
86937U	04.21	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC- fornecimento e instalação AF_01/2020	un	3,00	287,97	863,91
100849U	04.22	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020	un	10,00	62,97	629,70
26.01.230/CDHU	04.23	Vidro fantasia de 3/4 mm	m ²	5,00	211,37	1.056,85
SUBTOTAL (NIVEL 1):						69.530,62
04	05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA				
33.01.280/CDHU	05.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01859/ORSE-SER	05.02	Revisão de esquadria de ferro	m ²	38,00	209,82	7.973,16
04521/ORSE-SER	05.03	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m ²	38,00	72,49	2.754,62
10972/ORSE-SER	05.04	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	12,00	3,08	36,96
04.10.020/CDHU	05.05	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	10,00	18,56	185,60
28.01.550/CDHU	05.06	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	10,00	554,36	5.543,60
26.01.020/CDHU	05.07	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	5,00	294,30	1.471,50
03.05.020/CDHU	05.08	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m ²	170,00	12,97	2.204,90
14.02.030/CDHU	05.09	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	0,30	176,18	52,85
17.02.160/CDHU	05.10	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	1,20	62,53	75,03
10029/ORSE-SER	05.11	Impregnabilidade c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m ²	170,00	169,87	28.877,90
24.03.100/CDHU	05.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	1.841,86	1.178,79
08-38-00/SIURB-INFRA	05.13	Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3	m ²	1,20	73,36	88,03
SUBTOTAL (NIVEL 1):						53.186,94
05	06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02				
04.30.020/CDHU	06.01	Remoção de calha ou rufo	m	245,00	7,45	1.825,25
10-70-32/SIURB-EDIF	06.02	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	245,00	93,56	22.922,20
08456/ORSE-SER	06.03	Fornecimento e aplicação do selante p/calhas e rufos, tipo selo calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	180,00	23,82	4.287,60
10029/ORSE-SER	06.04	Impregnabilidade c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m ²	198,00	169,87	33.634,26
24.03.100/CDHU	06.05	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	1.841,86	1.178,79
05.06a	06.06	Revisão geral do GMG para colocar em condições de operação	un	1,00	6.544,92	6.544,92
08-60-05/SIURB-EDIF	06.07	Retirada de batentes metálicos	un	2,00	83,97	167,94
14.11.221/CDHU	06.08	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m ²	3,53	130,96	462,28
97622U	06.09	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ³	6,75	83,83	565,85
07-70-01/SIURB-EDIF	06.10	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela	un	2,00	152,49	304,98
06.11	06.11	MDO/cabos/acessórios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA	un	1,00	3.473,16	3.473,16
24.03.210/CDHU	06.12	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m ²	1,00	1.489,48	1.489,48
09-06-99/SIURB-EDIF	06.13	Aterramento de quadros, exclusive cabo	un	1,00	456,21	456,21
01.23.264/CDHU	06.14	Furação de 3" em concreto armado	m	0,50	452,40	226,20
04.30.060/CDHU	06.15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	18,00	12,97	233,46
04.30.080/CDHU	06.16	Remoção de hidrante de parede completo	un	2,00	117,96	235,92
101912U	06.17	Abriço para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00	2.800,98	5.601,96
33.01.350/CDHU	06.18	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	2,40	26,10	62,64
33.07.102/CDHU	06.19	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	2,40	77,85	186,84
91169U	06.20	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3", fixada em perfilado em laje. AF_05/2015	m	4,80	16,92	81,21
92650U	06.21	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020	m	12,00	281,68	3.380,16
24.02.050/CDHU	06.22	Porta corta-fogo classe P_90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	3,00	2.331,45	6.994,35
33.01.280/CDHU	06.23	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01841/ORSE-SER	06.24	Revisão de esquadrias de alumínio	m ²	45,00	195,41	8.793,45
01859/ORSE-SER	06.25	Revisão de esquadria de ferro	m ²	8,00	209,82	1.678,56
04521/ORSE-SER	06.26	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m ²	53,00	72,49	3.841,97
SUBTOTAL (NIVEL 1):						111.373,64
06	07	AREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES				
33.01.280/CDHU	07.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	25,00	78,40	1.960,00
54.01.400/CDHU	07.02	leito	m ²	24,00	32,82	787,68
14.01.020/CDHU	07.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	2,25	1.257,77	2.829,98
49.06.020/CDHU	07.04	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	7,50	1.453,72	10.902,90
SUBTOTAL (NIVEL 1):						16.480,56
07	08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES				
10.3	08.01	esmagamento)	un	1,00	6.657,01	6.657,01
10.1	08.02	Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01	un	1,00	9.349,47	9.349,47
10.2	08.03	Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02	un	2,00	8.929,24	17.858,48
SUBTOTAL (NIVEL 1):						33.864,96
08	09	PINTURA GERAL				
33.01.350/CDHU	09.01	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	10,00	26,10	261,00
33.02.060/CDHU	09.02	Massa corrida a base de PVA	m ²	500,00	22,74	11.370,00
33.10.010/CDHU_A1	09.03	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo.(rua Magarino Torres)	m ²	2.395,52	44,34	106.217,35
33.07.102/CDHU	09.04	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	92,32	77,85	7.187,11
33.10.010/CDHU_A5	09.05	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo (Pintura Latex de Paredes e Forros – Área Administrativa)	m ²	6.125,00	44,34	271.582,50
33.07.102/CDHU_D	09.06	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	350,00	77,85	27.247,50
33.10.010/CDHU	09.07	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m ²	4.350,00	44,34	192.879,00
33.12.011/CDHU	09.08	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	130,00	68,48	8.902,40
33.10.010/CDHU_A3	09.09	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo(Torre da Caixa d'agua)	m ²	1.300,00	44,34	57.642,00
33.10.010/CDHU_A4	09.10	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo(Interno e externo galpão 2)	m ²	200,00	44,34	8.868,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						692.156,86
09	10	REFORMA DOS PARA-RAIOS				
09.01	10.01	SERVIÇOS INICIAIS - PARA-RAIOS				
01.17.111/CDHU	10.01.01	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	4,00	841,20	3.364,80
Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do						

13046/ORSE-SER	10.01.02	aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	4.00	796,68	3.186,72
09 02	10.02	GALPAO 1 - ANTIGO				
09 02.01	10.02.01	MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESC MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M				
88247U	10.02.01.01	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	39,14	626,24
88264U	10.02.01.02	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	45,41	726,56
04 18 200/CDHU	10.02.01.03	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	un	80,00	42,27	3.381,60
39 09 040/CDHU	10.02.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	20,00	21,82	436,40
42 01.096/CDHU	10.02.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	80,00	53,50	4.280,00
09710/ORSE-MAT	10.02.01.06	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	10,00	79,09	790,90
42 05 440/CDHU	10.02.01.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	440,00	52,62	23.152,80
09 02.02	10.02.02	8 x DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=8M				
91174U	10.02.02.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	16,00	4,83	77,28
91863U	10.02.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	32,00	16,00	512,00
96985U	10.02.02.03	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	8,00	127,40	1.019,20
98111U	10.02.02.04	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	8,00	75,55	604,40
39 10 130/CDHU	10.02.02.06	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	10,00	21,80	218,00
42 05 440/CDHU	10.02.02.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	64,00	52,62	3.367,68
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.02.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00	59,07	590,70
09 02.03	10.02.03	MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M				
93360U	10.02.03.01	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m ³ , Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016	m³	33,00	29,38	968,55
102276U	10.02.03.02	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	33,00	16,25	536,25
09051/ORSE-SER	10.02.03.03	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	474,31	474,31
39 09 040/CDHU	10.02.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42 20 210/CDHU	10.02.03.05	3/4"	un	10,00	68,53	685,30
42 20 220/CDHU	10.02.03.06	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	un	10,00	91,01	910,10
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.03.07	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	16,00	59,07	945,12
09-06-95/SIURB-EDIF	10.02.03.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 50,00mm ²	m	215,00	85,08	18.292,20
09 03	10.03	EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO				
09 03.01	10.03.01	MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTRO SUPERIOR, 161M				
04 17 140/CDHU	10.03.01.01	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04 18 040/CDHU	10.03.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.03.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	5,00	79,09	395,45
39 09 040/CDHU	10.03.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42 01.096/CDHU	10.03.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	10,00	53,50	535,00
42 05 440/CDHU	10.03.01.06	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	161,00	52,62	8.471,82
09 03.02	10.03.02	5xDESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M				
91174U	10.03.02.01	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	10,00	4,83	48,30
91863U	10.03.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	15,00	16,00	240,00
39 09 040/CDHU	10.03.02.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42 01.096/CDHU	10.03.02.04	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	6,00	53,50	321,00
42 05 440/CDHU	10.03.02.05	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	30,00	52,62	1.578,60
09 03.03	10.03.03	ATERRAMENTO INFERIOR				
96985U	10.03.03.01	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	5,00	127,40	637,00
98111U	10.03.03.02	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	5,00	75,55	377,75
03.01.020/CDHU	10.03.03.03	Demolição manual de concreto simples	m³	0,50	356,73	178,36
39 09 040/CDHU	10.03.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
09-06-94/SIURB-EDIF	10.03.03.05	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00	59,07	590,70
09 04	10.04	CAIXA D ÁGUA				
09 04.01	10.04.01	MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR				
91926U	10.04.01.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
04.17.140/CDHU	10.04.01.02	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04.18.040/CDHU	10.04.01.03	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.04.01.04	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	1,00	79,09	79,09
39.09.040/CDHU	10.04.01.05	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	5,00	21,82	109,10
42.05.050/CDHU	10.04.01.06	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotovoltaica	un	1,00	82,21	82,21
09.04.02	10.04.02	1xDESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M				
91174U	10.04.02.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	2,00	4,83	9,66
91926U	10.04.02.02	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.02.03	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
09.04.03	10.04.03	ATERRAMENTOS INFERIORES				
39.09.040/CDHU	10.04.03.01	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	4,00	21,82	87,28
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.03.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
98111U	10.04.03.03	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	1,00	75,55	75,55
09.05	10.05	GALPAO 2 - NOVO				
91174U	10.05.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	24,00	4,83	115,92
91863U	10.05.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	12,00	16,00	192,00
39.10.130/CDHU	10.05.03	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	8,00	21,80	174,40
09-06-94/SIURB-EDIF	10.05.04	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	12,00	59,07	708,84
09.06	10.06	SUPPRESSORES DE SURTOS				

91926U	10.06.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	24,00	5,51	132,24
93653U	10.06.02	AF_10/2020	un	12,00	16,20	194,40
09-17-01/SIURB-EDIF	10.06.03	DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA	un	12,00	343,74	4.124,88
SUBTOTAL (NIVEL 1):						91.051,44
10	11	LIMPEZA GERAL				
98535U	11.01	Podar em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018	un	20,00	1.758,72	35.174,40
98524U	11.02	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m ²	1.300,00	4,64	6.032,00
55.02.012/CDHU	11.03	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	50,00	67,82	3.391,00
55.02.040/CDHU	11.04	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	15,00	34,98	524,70
05.07.050/CDHU	11.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	15,00	161,57	2.423,55
02450/ORSE-SER	11.06	Limpeza geral	m ²	13.900,00	4,08	56.712,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						104.257,65
TOTAL GERAL:						1.604.522,74
Volare 23 - PINI						

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da Ordem de Serviço, sendo 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do serviço, 15 (quinze) dias para Recebimento Provisório, 45 (quarenta e cinco) dias para o Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000037/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 25/05/2023
- III) Id do item no PCA: DFD 243/2022 do PCA 2023
- IV) Classe/Grupo: Serviço de Engenharia
- V) Identificador da Futura Contratação: DFD 243/2022 do PCA 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
 - 4.2.2. A subcontratação fica limitada a 20% do valor do contrato para as condições abaixo:
 - 4.2.3. Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombo e portas;
 - 4.2.4. Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso);
 - 4.2.5. Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado;
 - 4.2.6. Automações de portões;
 - 4.2.7. Revisão/Reforma do sistema de para-raios.
 - 4.2.8. Revisão e Start up do GMC (grupo-moto-gerador) e ligação de chave de transferência na casa de bombas.
 - 4.2.9. Para os demais itens, apresentadas as devidas justificativas pela CONTRATADA e a critério da fiscalização, poderá ser admitida a subcontratação, avaliadas a conveniência e a oportunidade caso a caso.
- 4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivos em mídia digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, e seguirá o cronograma físico-financeiro.

5.1.2. Início da execução do objeto: 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do serviço contados da emissão da ordem de serviço, 15 (quinze) dias para Recebimento Provisório, 45 (quarenta e cinco) dias para o Recebimento Definitivo, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para definição.

5.1.3.2. Todas as medições e dimensões necessárias para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser verificadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.3.3. O local indicado pela fiscalização para a deposição de materiais a serem reaproveitados ou não, será nas dependências do Complexo, para posterior descarte daqueles materiais não aproveitáveis.

5.1.3.4. A Contratada deverá manter o local limpo durante todo o decorrer da obra, e no final da mesma retirar todo o entulho proveniente dos serviços realizados e transportar para locais autorizados pela prefeitura (bota foras ou depósitos de entulho). A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, que deverá ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8 às 17h00. Conforme entendimentos com a fiscalização poderá ocorrer outras situações como os serviços que provoquem interferências ou interrupções (ruídos, poeira, serviços no interior das salas, trânsito e obstrução em corredores e passagens, demolições e retiradas, transporte de materiais e entulho, etc.), nesses casos estas atividades deverão ser desenvolvidas de 2ª a 6ª feira, fora do horário de expediente, ou seja no período das 18h00 às 6h00, ou aos sábados, domingos e feriados. Outras necessidades como a realização dos trabalhos em horário noturno deverão ser tratadas previamente com a Fiscalização.

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo – SRA/SP
Divisão de Recursos Logísticos – DRL
Equipe de Engenharia – EQENG

Cronograma Físico – Financeiro

OBRAS: REFORMA GERAL (Depósito da Vila Maria)

LOCAL: RUA ELY 1172

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERC.	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	SERViÇOS INICIAIS	R\$ 4.210,68	0,26%	R\$ 4.210,68 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
02	REFORMA GERAL DO MUNDO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)	R\$ 63.237,09	3,94%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 0,00 0,00%
03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01	R\$ 365.172,30	22,76%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%
04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)	R\$ 69.530,62	4,33%	R\$ 34.765,31 50,00%	R\$ 34.765,31 50,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
05	TORRE DA CADA D'ÁGUA	R\$ 53.186,94	3,31%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 26.593,47 50,00%	R\$ 26.593,47 50,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HERANTEIS E INSTALAÇÃO DO QMO NO GALPÃO 02	R\$ 111.373,64	6,94%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 55.686,82 50,00%	R\$ 55.686,82 50,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES	R\$ 16.480,56	1,03%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 8.240,28 50,00%	R\$ 8.240,28 50,00%
08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES	R\$ 33.864,98	2,11%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 16.932,48 50,00%	R\$ 16.932,48 50,00%	R\$ 0,00 0,00%
09	PAINTURA GERAL	R\$ 692.156,08	43,14%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%
10	REFORMA DOS PARA-RAIOS	R\$ 91.051,44	5,67%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 45.525,72 50,00%	R\$ 45.525,72 50,00%
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 104.257,65	6,50%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 52.128,83 50,00%	R\$ 52.128,83 50,00%
SIMPLES		R\$ 1.604.522,74	100,00%	R\$ 54.785,26 100,00%	R\$ 341.500,34 100,00%	R\$ 379.354,33 100,00%	R\$ 458.655,69 100,00%	R\$ 370.227,12 100,00%
ACUMULADO				R\$ 54.785,26 100,00%	R\$ 396.285,61 100,00%	R\$ 775.639,94 100,00%	R\$ 1.234.295,63 100,00%	R\$ 1.604.522,74 100,00%

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda e sexta-feira, das 8 às 17h, podendo sofrer ajustes desde que combinado antecipadamente junto à Fiscalização da SRA-SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Qualquer material necessário a execução dos serviços, deve ser providenciado pela CONTRATADA, sendo a mesma a única responsável por sua utilização e guarda do material.
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do fabricante a fim de evitar o armazenamento de materiais/equipamentos em condições diferentes daquelas recomendadas por este.
- 5.4.3. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e obedeceram aos normativos. As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, deverão seguir as normas vigentes e os procedimentos deste documento.
- 5.4.4. Os padrões de qualidade são previstos em cada item do pregão, devendo obrigatoriamente serem seguidos pela contratada.
- 5.4.5. Todas as características dos materiais indicados no presente Termo de Referência servem como base para aquisição/installação por parte da CONTRATADA.
- 5.4.6. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos/ materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da CONTRATANTE.
- 5.4.7. A substituição por equipamento/material similar equivalente somente deverá ser aprovada desde que não seja alterada a confiabilidade do sistema e nem seja alterado substancialmente o projeto desenvolvido. Os itens a serem substituídos deverão obrigatoriamente apresentar as mesmas características, desempenho operacional, vida útil e condições de manutenção.
- 5.4.8. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja questionada pela Fiscalização, caberá à mesma comprovar que os referidos materiais estão de acordo com as Normas Técnicas, mantendo a similaridade e equivalência, através de testes, atestados, certificados, etc.
- 5.4.9. A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.
- 5.4.10. Caberá à CONTRATADA transportar os materiais / equipamentos até o local da instalação.
- 5.4.11. Após a entrega e na eventualidade de ocorrer avaria nesses equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-los, por sua conta.
- 5.4.12. Todos os materiais, peças e equipamentos desativados durante os serviços deverão ser transportados pela CONTRATADA até um local pré-estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.4.13. A implantação do local deve ser precedida de logística que deverá contemplar: armazenamento de materiais, ferramentas, sanitários, entulhos/materiais desmobilizados e rotas para descarte.
- 5.4.14. O fornecimento de materiais pela CONTRATADA deverá ser programado em função das necessidades da instalação.
- 5.4.15. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, de maneira que os mesmos fiquem perfeitamente armazenados e não percam as condições ideais de aplicação como material novo.
- 5.4.16. Qualquer material que porventura venha a estragar-se no almoxarifado quer seja da CONTRATADA ou no almoxarifado no local dos serviços, deverá ser substituído pela CONTRATADA independente da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.4.17. Durante a execução dos serviços até a entrega total das instalações, a CONTRATADA deverá substituir qualquer material ou equipamento de sua responsabilidade que venha a ser avariado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. **Dos serviços:**
- 5.5.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, e seguirá o cronograma físico-financeiro.
- 5.5.1.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para definição.
- 5.5.1.3. Todas as medições e dimensões necessárias para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser verificadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.5.1.4. O local indicado pela fiscalização para a deposição de materiais a serem reaproveitados ou não, será nas dependências do Complexo, para posterior descarte daqueles materiais não aproveitáveis.
- 5.5.2. **Remoção de Entulho:**
- 5.5.2.1. A Contratada deverá manter o local limpo durante todo o decorrer da obra, e no final da mesma retirar todo o entulho proveniente dos serviços realizados e transportar para locais autorizados pela prefeitura (bota foras ou depósitos de entulho). A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 5.5.3. **Do ferramental, da Identificação e dos Equipamentos de Proteção Individual:**
- 5.5.3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.
- 5.5.3.2. Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento (isolamento) das áreas, próximas do local onde estiverem sendo executados os serviços que provoquem interferências ou interrupções nas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.
- 5.5.3.3. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.
- 5.5.3.4. Todos os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPI's requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual / NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.
- 5.5.3.5. Todos os serviços deverão ser executados especialmente em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO do Ministério do Trabalho e Manual d'Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços, dos ocupantes do complexo, inclusive de vizinhos e de terceiros.
- 5.5.4. **Da mão de obra:**
- 5.5.4.1. Deverá ser empregada mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.
- 5.5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão prestar serviço naquele local, com os respectivos números das cédulas de identidade (Registro Geral - RG).
- 5.5.4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que julgar necessário e conveniente à boa execução dos serviços.
- 5.5.5. **Procedimento de Montagem Geral:**
- 5.5.5.1. Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá seguir as Normas aplicáveis da ABNT em vigor, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços e as práticas SEDAP.
- 5.5.6. **Serviços Complementares:**
- 5.5.6.1. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos complementares ou correlatos das instalações que são escopo deste Termo de Referência de modo a manter os locais em condições originais, mantendo o padrão de acabamento existente.

5.5.6.2. Pisos: caso durante a execução dos trabalhos o piso existente sofra algum tipo de dano, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5.6.3. Alvenaria: nos locais em que haja dano à alvenaria após a retirada da infraestrutura, a CONTRATADA deverá providenciar o seu preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até que obtenha um nivelamento perfeito da superfície. Após o nivelamento, deverá ser aplicado o revestimento (pintura), atentando-se para a não formação de áreas de aspecto diferentes.

5.5.6.4. Pintura: na constatação de falhas e/ou manchas após a retirada da infraestrutura existente, a CONTRATADA deverá providenciar o lixamento da área afetada, e posteriormente a pintura, mantendo o mesmo padrão existente.

5.5.7. **Das condições gerais para a execução dos serviços:**

5.5.7.1. A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

5.5.7.2. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços.

5.5.7.3. Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a ser indicado pela CONTRATANTE, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

5.5.7.4. Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

5.5.7.5. Na área externa e nos prédios, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros), de modo que não interfira na rotina habitual dos ambientes.

5.5.8. **Da Garantia dos Serviços e dos Materiais:**

5.5.8.1. O licitante deverá ofertar as garantias de 5 (cinco) anos para materiais e serviços, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos para materiais e serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II do Termo de Referência.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Apresentação de boletins de medição discriminando quantitativos e preços dos itens realizados em cada etapa em consonância com o edital;
- 7.3.2. Relatório fotográfico dos itens de maior relevância relacionados com as atividades medidas do respectivo período;
- 7.3.3. Elaboração de relatórios, plantas e croquis dos serviços medidos;
- 7.3.4. Apresentação de diário de obras relatando as atividades desenvolvidas, funcionários presentes, ocorrências relevantes, condição climática etc.

Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção d critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.33. A comprovação da regularidade do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, visa certificar-se de que os responsáveis técnicos estejam associados a um órgão que regula e fiscaliza sua atuação profissional, pois são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, que garantem o cumprimento da regulamentação e normas de regência dos profissionais e empresas.
- 8.33.1. A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos, ou os registros deste órgão regional, quando a obra ou serviço a ser executado ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.35.1. Para o (Engenheiro Civil): serviços de construção ou reforma de imóveis prediais/industriais em concreto armado ou alvenaria, incluindo pintura, impermeabilização, reparos em geral, instalações hidráulicas e elétricas entre outras;
- 8.35.2. Para o (Engenheiro Eletricista): serviços de reforma e ou construção de sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 8.35.3. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de construção ou reforma de imóveis prediais/industriais em concreto armado ou alvenaria, incluindo pintura, impermeabilização, reparos em geral, instalações hidráulicas e elétricas entre outras.
- 8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.38.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima execução de obra de reforma com pelo menos 6.000 m² (seis mil metros quadrados), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.38.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.40.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.604.522,74 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais, setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Quantitativos e Preços constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 0001/170131.

- II) Fonte de Recursos: 1000.
- III) Programa de Trabalho: 225040.
- IV) Elemento de Despesa: 339039.
- V) Plano Interno: 46200003131.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Integra este Termo de Referência os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (SEI 35502082) e seus anexos a, b, c e d (SEI 32384001, 32383723, 32383868 e 36075171);
- 11.1.2. Anexo II – IMR – Instrumento de Medição de Resultado (SEI nº 35852706);
- 11.1.3. Anexo III – Cronograma proposto (SEI nº 35791856)
- 11.1.4. Anexo IV – Planilha de quantidades e preços (SEI nº 35791787);
- 11.1.5. Anexo V – Planilha de encargos sociais (SEI 35792429);
- 11.1.6. Anexo VI – Planilha de BDI – serviços (SEI 35792457);
- 11.1.7. Anexo VII – Planilha de BDI – Equipamentos (SEI 35792507);
- 11.1.8. Anexo VIII – Termo de justificativas técnicas (SEI nº 35929695);
- 11.1.9. Anexo IX - Caderno de Encargos /Especificações e Projeto Executivo - Memorial Descritivo (SEI nº 35929759).
- 11.1.10. Anexo X - Relatório Fotográfico da Vila Maria (SEI nº 37570927)

Francisco Placeres Júnior - Engenheiro Civil - EQENG/DRL/SRA-SP

Fernando Lúcio Pereira - Engenheiro Eletricista - EQENG/DRL/SRA-SP

Waldisson Figueiredo Machado - Engenheiro Civil - EQENG/DRL/SRA-SP

Celso Fernandes - Responsável pela EQENG/DRL/SRA-SP - EQENG/DRL/SRA-SP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.102175/2022-60

2. Informações Complementares

A Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio, subordinada à Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do MGI em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos Órgãos demandantes do MGI para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

Dando prosseguimento nas ações referentes ao objetivo estratégico de “promover a centralização, especialização e desburocratização dos serviços providos pela Secretaria de Gestão Corporativa”, a Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas, em continuidade ao Projeto 8.1 - Especialização de Contratações das Unidades descentralizadas, com o objetivo de elaborar e implementar um novo modelo de contratações para a SGC nos estados, foi solicitado à SRA/SP o desenvolvimento de processo para **contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e Inovação, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP**. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações de serviços.

2.1. Os principais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- IN nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN nº 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- IN nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9442:1986 – Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 13245:2011 – Pintura de paredes;

- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15079:2019 – Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15575:2013 – Edifícios habitacionais – Desempenho - Requisitos para os sistemas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9574:2008 – Impermeabilização;
- NR 18 - Segurança e medicina do trabalho;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em altura;
- NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações.
- NBR 5.410:2004(2008) - Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5.419:2015- Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR 14136/2002 – Padronização de plugues e tomadas e Normas Regulamentadoras.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes:

- À Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Ao Decreto Nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 – Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG.

Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente e critérios de sustentabilidade:

- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Da análise das contratações anteriores, série histórica:

A última reforma geral realizada no complexo teve início em fevereiro de 2012 e conclusão em junho de 2013, a referida obra contemplou a substituição das calçadas do entorno, impermeabilização da cobertura do galpão, pintura e revisão dos quadros de energia elétrica, efetuado pela empresa Contratada Gmieski & Santos Ltda., CNPJ: 09.566.376/0001-32, no valor: R\$704.599,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Em dezembro de 2014 deu-se início à contratação da obra de construção do novo galpão neste complexo, com área total de 5.850,00m², para armazenagem de mobiliários e equipamentos, sendo Contratada a empresa Engebase Construções e Gerenciamento Ltda., CNPJ: 05.097.082/0001-58, Processo Administrativo nº 11761.001044/2014-75, Contrato nº 190/2014, concluída em fevereiro de 2020, valor total R\$ 9.489.616,90 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

A classificação da natureza dos serviços em cumprimento a Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011: não se aplica.

3. descrição da necessidade

A justificativa para a contratação destes serviços advém da necessidade de reforma para restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

Dentre os principais benefícios que serão auferidos pela Administração com essa contratação, está a revitalização do complexo.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e Inovação, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel /depósito da SRA-SP.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do MGISP	DONIZETI DE CARVALHO ROSA

5. descrição dos Requisitos da Contratação

a) qualificação técnica

A comprovação da regularidade do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, visa certificar-se de que os responsáveis técnicos estejam associados a um órgão que regula e fiscaliza sua atuação profissional, pois são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, que garantem o cumprimento da regulamentação e normas de regência dos profissionais e empresas.

A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos, ou os registros deste órgão regional, quando a obra ou serviço a ser executado ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil): serviços de construção ou reforma de imóveis prediais/industriais em concreto armado ou alvenaria, incluindo pintura, impermeabilização, reparos em geral, instalações hidráulicas e elétricas entre outras;

Para o (Engenheiro Eletricista): serviços de reforma e ou construção de sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA);

Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de construção ou reforma de imóveis prediais/industriais em concreto armado ou alvenaria, incluindo pintura, impermeabilização, reparos em geral, instalações hidráulicas e elétricas entre outras.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima execução de obra de reforma com pelo menos 6.000 m² (seis mil metros quadrados), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Serão utilizados os critérios de sustentabilidade ambiental descritos abaixo:

- Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MPnº 1, de 19/01/2010, no que couber;
- Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- Os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- Os materiais resultantes da demolição deverão ser depositados em aterros devidamente licenciados para o material gerado.

c) O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da Ordem de Serviço, sendo 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do serviço, 15 (quinze) dias para Recebimento Provisório, 45 (quarenta e cinco) dias para o Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Não haverá a necessidade da CONTRATADA transferir conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum.

6. Levantamento de Mercado

No presente caso, observou-se que as empresas fornecem mão de obra e materiais, ferramentas e equipamentos, ou seja, trata-se de prática de mercado.

A solução proposta não limita a participação das empresas.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, a solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica que execute os serviços de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, restabelecendo sua utilização segura de guarda das documentações e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração que é a de promover melhorias e adequações na edificação, serão necessárias as seguintes realizações:

- Emissão de ART do responsável técnico (civil e elétrico) pela execução dos serviços;
- Reforma geral dos muros de contorno e divisa, em especial com a restruturação por meio de execução de pilares no muro da rua Eli;
- Reforma da cobertura e paredes de fechamento do galpão 01;
- Reforma da área administrativa (recepção rua Eli, segundo pavimento, recebimento de processos, arquivos e escritório);
- Reforma da torre da caixa d'água;
- Revisão geral das paredes, estruturas metálicas, coberturas e hidrantes do galpão 02; Escoamento de águas pluviais da área de estacionamento da Rua Magarinos Torres;
- Automação de 3 portões metálicos (portão de entrada da portaria com instalação de motor com cremalheira e 2 portões basculantes para os 2 galpões (antigo e o novo);
- Poda de árvores internas do depósito;
- Pintura geral;
- Projetos/Revisões dos para-raios do galpão antigo e prédios da portaria/arquivo/adm. e torre da caixa d'água. Reforma geral dos sistemas de para-raios do galpão 1- antigo e das edificações dos portaria/arquivos/arquivo e da torre e revisão do para-raios do galpão 2 - novo;
- Limpeza geral, remoção de entulhos e descarte em locais licenciados;
- Revisão geral/Startup de grupo gerador (GMG) e instalação de chave de transferência/cabos e acessórios para a área interna da casa de bombas;

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas no Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste estudo.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com o cronograma e definição da Fiscalização e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para definição.

Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- As Normas e Especificações constantes no Termo de Referência;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT; e

- As Normas deste Ministério.

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos na reunião inicial com a CONTRATANTE e/ou nas demais reuniões que se fizerem necessárias, sempre visando o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No complexo, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado ao patrimônio deste Ministério ou aqueles que causarem danos a terceiros, devido a execução desta obra.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

7.1. Dos prazos para execução do serviço:

O serviço deverá ser executado e concluído no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de execução e conclusão inclui a demolição, readequação de áreas e instalação de todos os materiais, conforme sugerido no cronograma abaixo:

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo – SRA/SP
Divisão de Recursos Logísticos – DRL
Equipe de Engenharia – EQENG

Cronograma Físico – Financeiro

OBRA: REFORMA GERAL (Depósito da Vila Maria)

LOCAL: RUA ELY 1172

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERC.	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	SERVÍCIOS INICIAIS	R\$ 4.210,68	0,26%	R\$ 4.210,68 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)	R\$ 63.237,09	3,94%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 15.809,27 25,00%	R\$ 0,00 0,00%
03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01	R\$ 365.172,30	22,76%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%	R\$ 91.293,08 25,00%
04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)	R\$ 69.530,62	4,33%	R\$ 34.765,31 50,00%	R\$ 34.765,31 50,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
05	Torre da Caxa d'água	R\$ 53.186,94	3,31%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 26.593,47 50,00%	R\$ 26.593,47 50,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02	R\$ 111.373,64	6,94%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 55.698,82 50,00%	R\$ 55.698,82 50,00%	R\$ 0,00 0,00%
07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES	R\$ 16.480,56	1,03%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 2.440,26 50,00%	R\$ 2.440,26 50,00%
08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES	R\$ 33.864,96	2,11%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 16.932,48 50,00%	R\$ 16.932,48 50,00%	R\$ 0,00 0,00%
09	PINTURA GERAL	R\$ 692.156,86	43,14%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%	R\$ 173.039,22 25,00%
10	REFORMA DOS PARA-RAIOS	R\$ 91.051,44	5,67%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 45.525,72 50,00%	R\$ 45.525,72 50,00%	R\$ 0,00 0,00%
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 104.257,65	6,50%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 52.128,83 50,00%	R\$ 52.128,83 50,00%	R\$ 0,00 0,00%
	SIMPLES	R\$ 1.604.522,74	100,00%	R\$ 54.785,26	R\$ 341.500,34	R\$ 379.354,33	R\$ 458.655,69	R\$ 370.227,12
	ACUMULADO			R\$ 54.785,26	R\$ 396.285,61	R\$ 775.639,94	R\$ 1.234.295,63	R\$ 1.604.522,74

O prazo total contratual previsto será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da Ordem de Serviço, sendo 150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra, 15 (quinze) dias para o Recebimento Provisório e 45 (quarenta e cinco) dias para o Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico acima.

7.2. Garantia dos serviços e materiais:

O licitante deverá oferecer as seguintes condições de garantia:

- O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e serviços realizados, sendo necessário, substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, para a prestação de assistência técnica e as devidas correções, tais como: conserto, manutenções, substituição de peças, materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
- Cessa a garantia se a CONTRATANTE fizer intervenções do tipo: produto modificado ou consertado por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA.

7.3. Quantitativos:

Os quantitativos previstos são os que se encontram na Planilha Orçamentária de Referência (item 8).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

REFORMA DA VILA MARIA - MGI -SRA/SP

Orçamento Sintético

Data: 25/7/2023

ITEM ÚNICO

CÓDIGO	ITEMIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
0	01	SERVIÇOS INICIAIS				
10527	01.01	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de 1,100 m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	60,00	32,53	1.951,80
97064U	01.02	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	60,00	26,38	1.582,80
1.01	01.03	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Civil	un	1,00	338,04	338,04
6.12	01.04	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Eletricista	un	1,00	338,04	338,04
SUBTOTAL (NIVEL 1):						4.210,68
01	02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)				
97622U	02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15,35	83,83	1.286,79
12.01.041/CDHU	02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00	116,43	3.492,90
09.01.030/CDHU	02.03	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,00	186,90	8.971,20
14.20.010/CDHU	02.04	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	9,60	2.498,98	23.990,20
33.01.280/CDHU	02.05	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	140,00	78,40	10.976,00
87894U	02.06	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	250,00	8,75	2.187,50
17.02.120/CDHU	02.07	Emboço comum	m²	250,00	29,72	7.430,00
17.02.220/CDHU	02.08	Reboco	m²	250,00	19,61	4.902,50
SUBTOTAL (NIVEL 1):						63.237,09
02	03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01				
03.09.060/CDHU_ADAP	03.01	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas pretendidas da cobertura	m	2.330,00	10,23	23.835,90
55.02.050/CDHU	03.02	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	1.165,00	17,48	20.364,20
01.23.020/CDHU	03.03	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	26,25	11,44	300,30
01.23.056/CDHU	03.04	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	52,50	104,44	5.483,10
01.23.060/CDHU	03.05	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	52,50	48,64	2.553,60
11.20.120/CDHU	03.06	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	m³	2,63	14.429,73	37.950,18
98546U	03.07	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	699,00	152,25	106.422,75
01.23.270/CDHU_ADAP	03.08	Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP	m	26,25	502,89	13.200,86
49.06.080/CDHU	03.09	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	un	175,00	46,97	8.219,75
01.23.270/CDHU_ADAP2	03.10	Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP	m	3,00	502,89	1.508,67
33.01.350/CDHU	03.11	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	265,00	26,10	6.916,50
100721U	03.12	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P	m²	265,00	36,63	9.706,95
100759U	03.13	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demões). Af_01/2020_PE	m²	265,00	71,50	18.947,50
89289U	03.14	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2014	m²	10,00	89,22	892,20
87894U	03.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m²	20,00	8,75	175,00
17.02.120/CDHU	03.16	Emboço comum	m²	20,00	29,72	594,40
03.09.060/CDHU_ADAP2	03.17	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças pretendidas de fechamento do galpão	m	2.212,00	10,23	22.628,76
32.07.120/CDHU	03.18	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	2.212,00	17,14	37.913,68
32.07.160/CDHU	03.19	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	110.600,00	0,43	47.558,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						365.172,30
03	04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)				
04495/ORSE-SER	04.01	Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulado esp = 4mm	m²	320,00	44,82	14.342,40
92544U	04.02	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, inclusivo transporte vertical. AF_07/2019	m²	320,00	29,56	9.459,20
96114U	04.03	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m²	240,00	89,64	21.513,60
66.02.130/CDHU	04.04	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	1,00	323,83	323,83
09.03-61/SIURB-EDIF	04.05	Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo	m	100,00	4,16	416,00
04.30.020/CDHU_AD	04.06	Remoção de calha ou rufos (Cobertura do recebimento de processos)	m	12,50	7,45	93,12
97638U	04.07	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	23,20	11,14	258,44
10.70-32/SIURB-EDIF	04.08	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	12,50	93,56	1.169,50
96371U	04.09	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS	m²	23,20	89,43	2.074,77
08456/ORSE-SER	04.10	Fornecimento e aplicação do selante p/calhas e rufos, tipo sela calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	12,50	23,82	297,75
33.01.280/CDHU	04.11	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	100,00	78,40	7.840,00
102213U	04.12	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demões. AF_01/2021	m²	41,58	29,92	1.244,07
04.10.020/CDHU	04.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	25,00	18,56	464,00
91304U	04.14	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, inclusivo execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	15,00	190,20	2.853,00
100705U	04.15	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019	un	10,00	109,54	1.095,40
97634U	04.16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,00	17,58	439,50
02180/ORSE-SER	04.17	Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm	m²	15,00	43,53	652,95
05.07.040/CDHU	04.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,00	140,16	420,48
87248U	04.19	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalta extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014	m²	15,00	76,65	1.149,75
		Revestimento em placa cerâmica esmalta de 15x15 cm. tipo monocolor. assentado e				

18.11.032/CDHU	04.20	rejuntado com argamassa industrializada	m²	10,00	87,24	872,40
86937U	04.21	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC- fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	3,00	287,97	863,91
100849U	04.22	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020	un	10,00	62,97	629,70
26.01.230/CDHU	04.23	Vidro fantasia de 3/4 mm	m²	5,00	211,37	1.056,85
SUBTOTAL (NIVEL 1):						69.530,62
04	05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA				
33.01.280/CDHU	05.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01859/ORSE-SER	05.02	Revisão de esquadria de ferro	m²	38,00	209,82	7.973,16
04521/ORSE-SER	05.03	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	38,00	72,49	2.754,62
10972/ORSE-SER	05.04	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	12,00	3,08	36,96
04.10.020/CDHU	05.05	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	10,00	18,56	185,60
28.01.550/CDHU	05.06	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	10,00	554,36	5.543,60
26.01.020/CDHU	05.07	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	5,00	294,30	1.471,50
03.05.020/CDHU	05.08	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	170,00	12,97	2.204,90
14.02.030/CDHU	05.09	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	0,30	176,18	52,85
17.02.160/CDHU	05.10	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	1,20	62,53	75,03
10029/ORSE-SER	05.11	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de p rimer	m²	170,00	169,87	28.877,90
24.03.100/CDHU	05.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,64	1.841,86	1.178,79
08-38-00/SIURB-INFRA	05.13	Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3	m²	1,20	73,36	88,03
SUBTOTAL (NIVEL 1):						53.186,94
05	06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02				
04.30.020/CDHU	06.01	Remoção de calha ou rufo	m	245,00	7,45	1.825,25
10-70-32/SIURB-EDIF	06.02	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	245,00	93,56	22.922,20
08456/ORSE-SER	06.03	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selo calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	180,00	23,82	4.287,60
10029/ORSE-SER	06.04	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	198,00	169,87	33.634,26
24.03.100/CDHU	06.05	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,64	1.841,86	1.178,79
05.06a	06.06	Revisão geral do GMG para colocar em condições de operação	un	1,00	6.544,92	6.544,92
08-60-05/SIURB-EDIF	06.07	Retirada de batentes metálicos	un	2,00	83,97	167,94
14.11.221/CDHU	06.08	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	3,53	130,96	462,28
97622U	06.09	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	6,75	83,83	565,85
07-70-01/SIURB-EDIF	06.10	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela	un	2,00	152,49	304,98
	06.11	MDO/cabos/acessórios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA	un	1,00	3.473,16	3.473,16
24.03.210/CDHU	06.12	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m²	1,00	1.489,48	1.489,48
09-06-99/SIURB-EDIF	06.13	Aterramento de quadros, exclusive cabo	un	1,00	456,21	456,21
01.23.264/CDHU	06.14	Furação de 3" em concreto armado	m	0,50	452,40	226,20
04.30.060/CDHU	06.15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	18,00	12,97	233,46
04.30.080/CDHU	06.16	Remoção de hidrante de parede completo	un	2,00	117,96	235,92
	06.17	Abriço para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00	2.800,98	5.601,96
33.01.350/CDHU	06.18	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	2,40	26,10	62,64
33.07.102/CDHU	06.19	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	2,40	77,85	186,84
91169U	06.20	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3", fixada em perfilado em laje. AF_05/2015	m	4,80	16,92	81,21
92650U	06.21	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020	m	12,00	281,68	3.380,16
24.02.050/CDHU	06.22	Porta corta-fogo classe P 90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	3,00	2.331,45	6.994,35
33.01.280/CDHU	06.23	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01841/ORSE-SER	06.24	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	45,00	195,41	8.793,45
01859/ORSE-SER	06.25	Revisão de esquadria de ferro	m²	8,00	209,82	1.678,66
04521/ORSE-SER	06.26	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	53,00	72,49	3.841,97
SUBTOTAL (NIVEL 1):						111.373,64
06	07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES				
33.01.280/CDHU	07.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	25,00	78,40	1.960,00
54.01.400/CDHU	07.02	leito	m²	24,00	32,82	787,68
14.01.020/CDHU	07.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,25	1.257,77	2.829,98
49.06.020/CDHU	07.04	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	7,50	1.453,72	10.902,90
SUBTOTAL (NIVEL 1):						16.480,56
07	08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES				
10.3	08.01	(esmagamento)	un	1,00	6.657,01	6.657,01
10.1	08.02	Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01	un	1,00	9.349,47	9.349,47
10.2	08.03	Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02	un	2,00	8.929,24	17.858,48
SUBTOTAL (NIVEL 1):						33.864,96
08	09	PINTURA GERAL				
33.01.350/CDHU	09.01	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	10,00	26,10	261,00
33.02.060/CDHU	09.02	Massa corrida a base de PVA	m²	500,00	22,74	11.370,00
33.10.010/CDHU_A1	09.03	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo,(rua Magarino Torres)	m²	2.395,52	44,34	106.217,35
33.07.102/CDHU	09.04	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	92,32	77,85	7.187,11
33.10.010/CDHU_A5	09.05	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo (Pintura Latex de Paredes e Forros – Area Administrativa)	m²	6.125,00	44,34	271.582,50
33.07.102/CDHU_D	09.06	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	350,00	77,85	27.247,50
33.10.010/CDHU	09.07	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	4.350,00	44,34	192.879,00
33.12.011/CDHU	09.08	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	130,00	68,48	8.902,40
33.10.010/CDHU_A3	09.09	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo(Torre da Caixa d'agua)	m²	1.300,00	44,34	57.642,00
33.10.010/CDHU_A4	09.10	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo(Interno e externo galpão 2)	m²	200,00	44,34	8.868,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						692.156,86
09	10	REFORMA DOS PARA-RAIOS				
09.01	10.01	SERVIÇOS INICIAIS - PARA-RAIOS				
01.17.111/CDHU	10.01.01	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	4,00	841,20	3.364,80
13046/ORSE-SER	10.01.02	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusivo deslocamento do equipamento	un	4,00	706,69	2.826,72

TJ040/ORSE-SER	10.01.02	desenvolvimento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	4,00	/ 50,00	3.100,12
09.02	10.02	GALPAO 1 - ANTIGO				
09.02.01	10.02.01	MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESC MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M	h	16,00	39,14	626,24
88247U	10.02.01.01	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	45,41	726,56
88264U	10.02.01.02	Eletricista com encargos complementares	un	80,00	42,27	3.381,60
04.18.200/CDHU	10.02.01.03	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	un	20,00	21,82	436,40
39.09.040/CDHU	10.02.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² latão, simples	un	80,00	53,50	4.280,00
09710/ORSE-MAT	10.02.01.06	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	10,00	79,09	790,90
42.05.440/CDHU	10.02.01.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	440,00	52,62	23.152,80
09.02.02	10.02.02	8 x DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=8M				
91174U	10.02.02.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	16,00	4,83	77,28
91863U	10.02.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	32,00	16,00	512,00
96985U	10.02.02.03	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	8,00	127,40	1.019,20
98111U	10.02.02.04	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	8,00	75,55	604,40
39.10.130/CDHU	10.02.02.06	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	10,00	21,80	218,00
42.05.440/CDHU	10.02.02.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	64,00	52,62	3.367,68
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.02.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00	59,07	590,70
09.02.03	10.02.03	MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M				
93360U	10.02.03.01	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m ³ , Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016	m ³	33,00	29,35	968,55
102276U	10.02.03.02	Escavação mecanizada de vala com prof. ate 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m ³	33,00	16,25	536,25
09051/ORSE-SER	10.02.03.03	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	474,31	474,31
39.09.040/CDHU	10.02.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.20.210/CDHU	10.02.03.05	3/4"	un	10,00	68,53	685,30
42.20.220/CDHU	10.02.03.06	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	un	10,00	91,01	910,10
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.03.07	Cabo de cobre nú, para aterramento - 50,00mm ²	m	16,00	59,07	945,12
09-06-95/SIURB-EDIF	10.02.03.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 50,00mm ²	m	215,00	85,08	18.292,20
09.03	10.03	EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO				
09.03.01	10.03.01	MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTRO SUPERIOR, 161M				
04.17.140/CDHU	10.03.01.01	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04.18.040/CDHU	10.03.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.03.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	5,00	79,09	395,45
39.09.040/CDHU	10.03.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.01.096/CDHU	10.03.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	10,00	53,50	535,00
42.05.440/CDHU	10.03.01.06	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	161,00	52,62	8.471,82
09.03.02	10.03.02	5xDESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M				
91174U	10.03.02.01	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	10,00	4,83	48,30
91863U	10.03.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	15,00	16,00	240,00
39.09.040/CDHU	10.03.02.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.01.096/CDHU	10.03.02.04	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	6,00	53,50	321,00
42.05.440/CDHU	10.03.02.05	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	30,00	52,62	1.578,60
09.03.03	10.03.03	ATERRAMENTO INFERIOR				
96985U	10.03.03.01	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	5,00	127,40	637,00
98111U	10.03.03.02	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	5,00	75,55	377,75
03.01.020/CDHU	10.03.03.03	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,50	356,73	178,36
39.09.040/CDHU	10.03.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
09-06-94/SIURB-EDIF	10.03.03.05	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00	59,07	590,70
09.04	10.04	CAIXA D ÁGUA				
09.04.01	10.04.01	MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR				
91926U	10.04.01.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
04.17.140/CDHU	10.04.01.02	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04.18.040/CDHU	10.04.01.03	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.04.01.04	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	1,00	79,09	79,09
39.09.040/CDHU	10.04.01.05	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	5,00	21,82	109,10
42.05.050/CDHU	10.04.01.06	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotovoltaica	un	1,00	82,21	82,21
09.04.02	10.04.02	1xDESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M				
91174U	10.04.02.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	2,00	4,83	9,66
91926U	10.04.02.02	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.02.03	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
09.04.03	10.04.03	ATERRAMENTOS INFERIORES				
39.09.040/CDHU	10.04.03.01	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	4,00	21,82	87,28
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.03.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
98111U	10.04.03.03	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	1,00	75,55	75,55
09.05	10.05	GALPAO 2 - NOVO				
91174U	10.05.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	24,00	4,83	115,92
91863U	10.05.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	12,00	16,00	192,00
39.10.130/CDHU	10.05.03	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	8,00	21,80	174,40
09-06-94/SIURB-EDIF	10.05.04	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	12,00	59,07	708,84
09.06	10.06	SUPRESSORES DE SURTOS				

91926U	10.06.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	24.00	5,51	132,24
93653U	10.06.02	AF_10/2020	un	12.00	16,20	194,40
09-17-01/SIURB-EDIF	10.06.03	DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA	un	12.00	343,74	4.124,88
SUBTOTAL (NIVEL 1):						91.051,44
10	11	LIMPEZA GERAL				
98535U	11.01	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018	un	20.00	1.758,72	35.174,40
98524U	11.02	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m ²	1.300,00	4,64	6.032,00
55.02.012/CDHU	11.03	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	50,00	67,82	3.391,00
55.02.040/CDHU	11.04	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	15,00	34,98	524,70
05.07.050/CDHU	11.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	15,00	161,57	2.423,55
02450/ORSE-SER	11.06	Limpeza geral	m ²	13.900,00	4,08	56.712,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						104.257,65
TOTAL GERAL:						1.604.522,74
Volare 23 - PINI						

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada na Tabela SINAPI (data-base 05/2023), e com empresas fornecedoras e instaladoras de sistemas de automatização de portões.

Acredita-se que a pesquisa reflete o preço de mercado, pois foi realizada para todos os itens que compõem a licitação e atende as determinações da IN nº 65/2021 e Decreto nº 7.983/2013.

Após a elaboração do orçamento de referência, chegou-se ao seguinte valor:

Valor Global: R\$ 1.604.522,74 (Um milhão, seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Valor Total Estimado: com base nos quantitativos da planilha constante do item 8 deste estudo técnico preliminar.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, visto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.

É indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarião ou prejudicarião o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informações atualizadas: Item constante na planilha do REPADAP 2023 - Processo SEI nº 12600.100614/2023-13- Documento SEI 36908892- Valor R\$ 1.604.522,74. Conforme DFD 243/2022 do PCA 2023

13. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação são as melhorias e adequações necessárias com vista a restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos e mobiliários, provendo maior controle e gestão patrimonial, preservando e mantendo em melhores condições de armazenamento os bens patrimoniais pertencentes à SRA/SP e aos demais órgãos atendidos por esta Administração, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental uma vez que serão efetuados serviços nos muros circundantes e nas áreas internas deste complexo e os materiais removidos como entulho tratam-se de material inerte que serão descartados em locais licenciados para receber bota-fora.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos esta obra viável para execução, devido aos motivos mencionados anteriormente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO LUCIO PEREIRA Equipe de apoio

FRANCISCO PLACERES JUNIOR Equipe de apoio

WALDISSON FIGUEREDO MACHADO Equipe de apoio

CELSO FERNANDES Equipe de apoio

Lista de Anexos do ETP

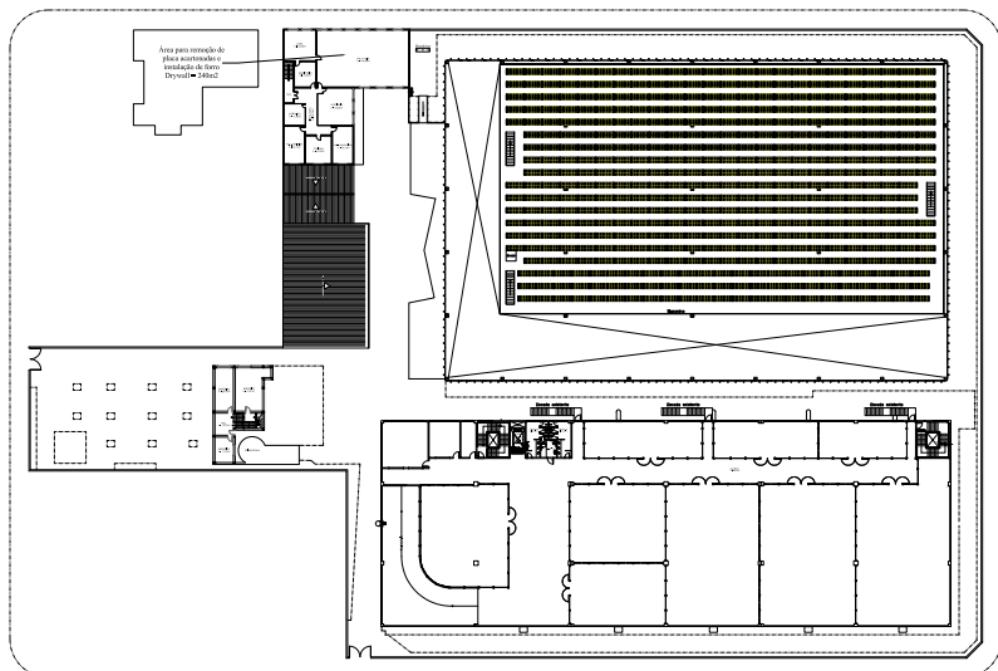
Anexo I do ETP - Planta_03_Padrao_A1.pdf (1.15 MB)

Anexo II do ETP - Planta_01_Padrao_A1.pdf (174.48 KB)

Anexo III do ETP - Planta_02_Padrao_A1.pdf (1.69 MB)

Anexo IV do ETP - 153_ELE_EXE_018_ATE_COB-ATERRAMENTO 2.pdf (507.63 KB)

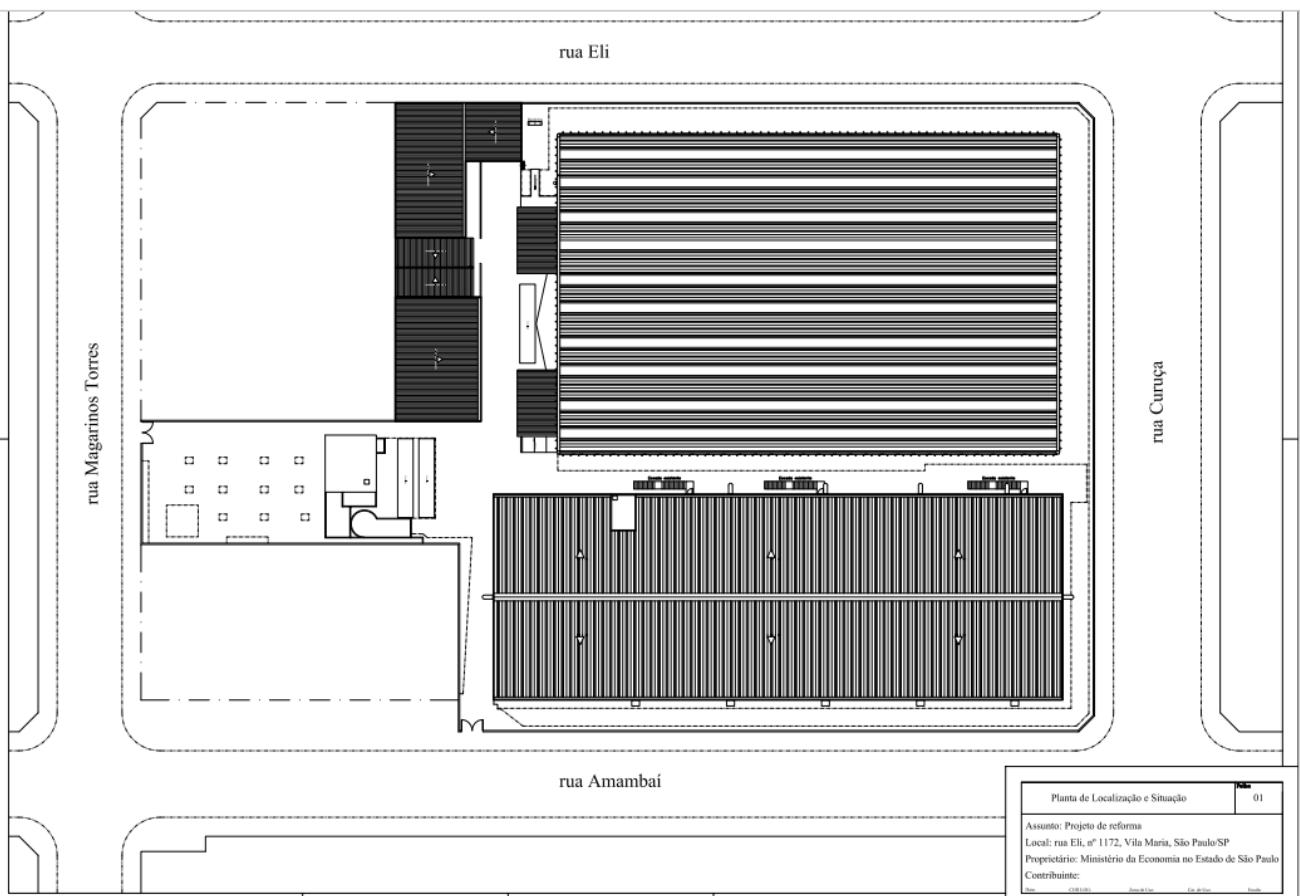
Anexo I do ETP - Planta_03_Padrao_A1.pdf (1.15 MB)



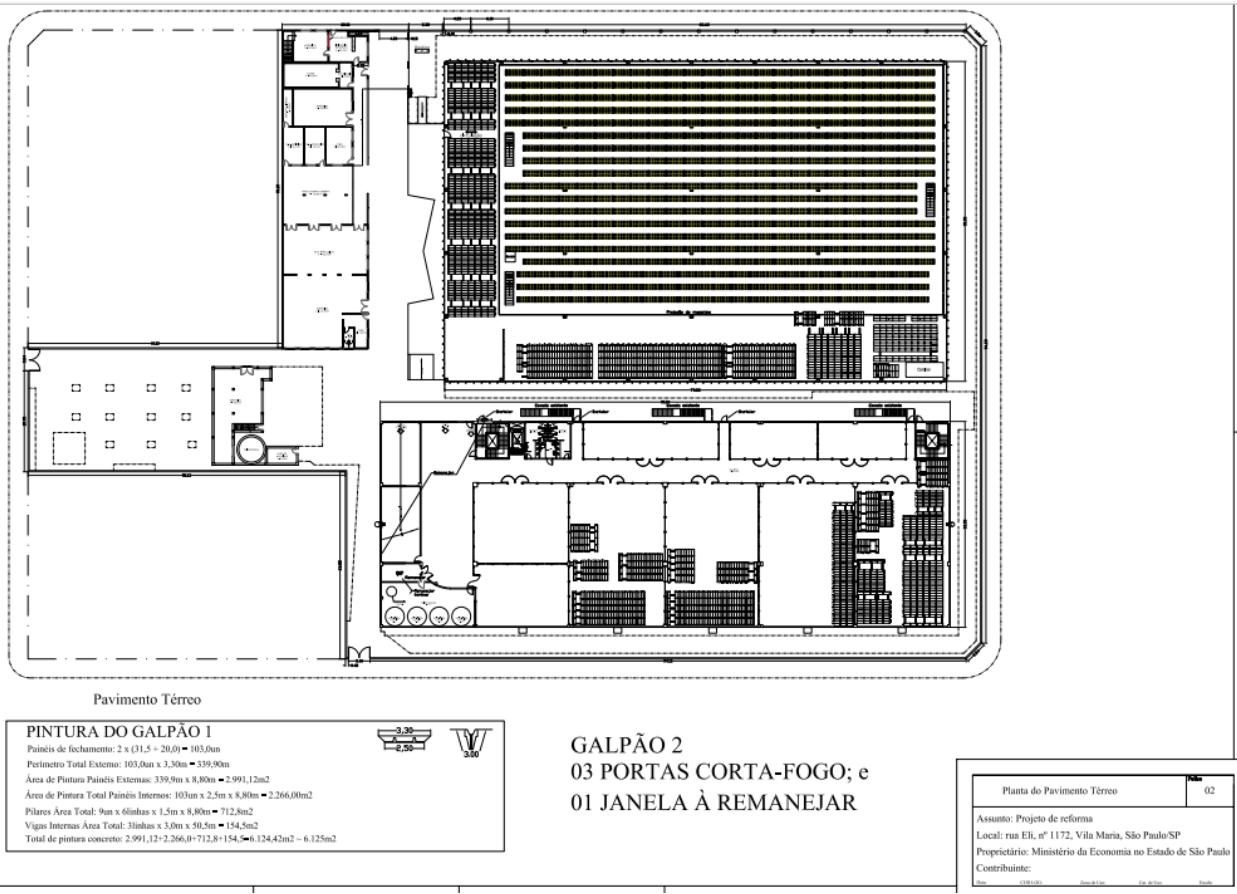
Pavimento Superior

Planta do Pavimento Superior	Folha
Assunto: Projeto de reforma	03
Local: rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP	
Proprietário: Ministério da Economia no Estado de São Paulo	
Contribuinte:	
Item:	
Código:	
Data de Lic:	
Ex de lic:	
Endereço:	

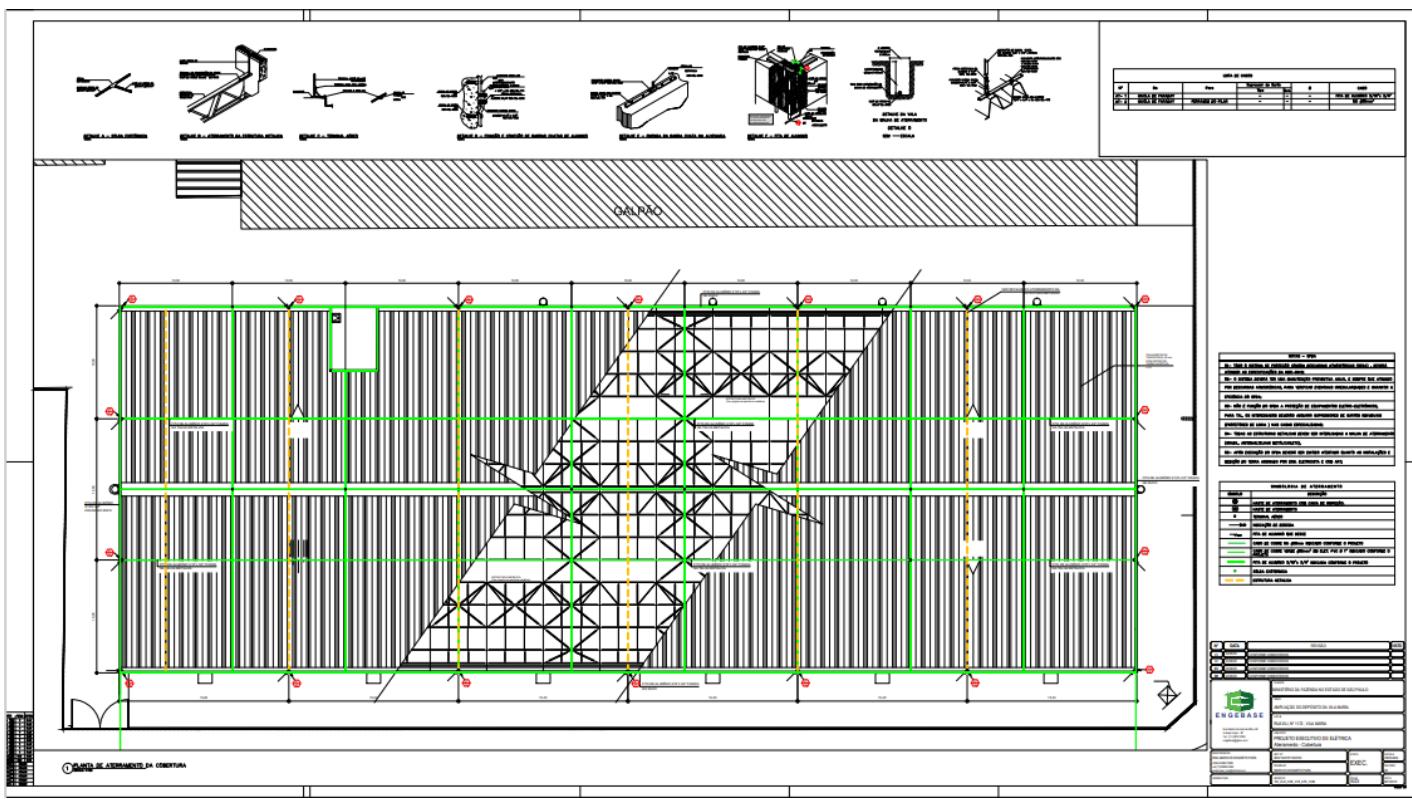
Anexo II do ETP - Planta_01_Padrao_A1.pdf (174.48 KB)



Anexo III do ETP - Planta_02_Padrao_A1.pdf (1.69 MB)



Anexo IV do ETP - 153_ELE_EXE_018_ATE_COB-ATERRAMENTO 2.pdf (507.63 KB)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017

Indicador	
Nº 01 - Instrumento de Medição de Resultado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento da execução dos serviços de cada área pretendida no prazo e qualidade aceitável.
Meta a cumprir	Conforme cronograma e área de execução definida no momento do acionamento para cada etapa de serviço = 100% (cem) por cento.
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços conforme Cronograma Físico.
Forma de acompanhamento	Conferência dos relatórios de prestação de serviço e pessoalmente, através de visitas técnicas ao local.
Periodicidade	Mensal, conforme cronograma físico.
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de efetiva execução X= ----- Prazo constante do cronograma aprovado
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma. De 1 a 1,5 - 95% do valor estipulado no Cronograma. De 1,5 a 2 - 90% do valor estipulado no Cronograma.
Sanções	As previstas no item 21 do Termo de Referência.
Observações	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA PROPOSTO

Cronograma Físico – Financeiro

OBRA: REFORMA GERAL (Depósito da Vila Maria)

LOCAL: RUA ELY 1172

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERC.	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	SERVÍCIOS INICIAIS	R\$ 4.210,68	0,26%	R\$ 4.210,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)	R\$ 63.237,09	3,94%	R\$ 15.809,27	R\$ 15.809,27	R\$ 15.809,27	R\$ 15.809,27	R\$ 0,00
03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01	R\$ 365.172,30	22,76%	R\$ 0,00	R\$ 91.293,08	R\$ 91.293,08	R\$ 91.293,08	R\$ 91.293,08
04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)	R\$ 69.530,82	4,33%	R\$ 34.765,31	R\$ 34.765,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 53.186,94	3,31%	R\$ 0,00	R\$ 26.593,47	R\$ 26.593,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02	R\$ 111.373,64	6,94%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.686,82	R\$ 55.686,82	R\$ 0,00
07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES	R\$ 16.480,56	1,03%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES	R\$ 33.864,96	2,11%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.932,48	R\$ 16.932,48	R\$ 0,00
09	PINTURA GERAL	R\$ 692.156,86	43,14%	R\$ 0,00	R\$ 173.039,22	R\$ 173.039,22	R\$ 173.039,22	R\$ 173.039,22
10	REFORMA DOS PARA-RAIOS	R\$ 91.051,44	5,67%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 104.257,85	6,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.128,83	R\$ 52.128,83	R\$ 0,00
	SIMPLES	R\$ 1.604.522,74	100,00%	R\$ 54.785,26	R\$ 341.500,34	R\$ 379.354,33	R\$ 458.655,69	R\$ 370.227,12
	ACUMULADO			R\$ 54.785,26	R\$ 396.285,61	R\$ 775.639,94	R\$ 1.234.295,63	R\$ 1.604.522,74

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Data: 25/7/2023

REFORMA DA VILA MARIA - MG1 -SRA/SP
Orçamento Sintético

OBRA : Reforma da vila maria v7_vf DATA-BASE SINAPI 05/23 DESONERADO

Taxa: LS: 85,56% / BDI: 32,78%

ORÇAMENTO : ref vila maria 4

LOCAL : Rua Eli, 1172 - Vila Maria - São Paulo - SP

ITEM ÚNICO

CÓDIGO	ITEMIZAÇÃO	Descrição	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
0	01	SERVÍCIOS INICIAIS				
10527	01.01	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	60,00	32,53	1.951,80
97064U	01.02	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	60,00	26,38	1.582,80
1.01	01.03	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Civil	un	1,00	338,04	338,04
6.12	01.04	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Eletricista	un	1,00	338,04	338,04
SUBTOTAL (NIVEL 1):						4.210,68
01	02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)				
97622U	02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15,35	83,83	1.286,79
12.01.041/CDHU	02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00	116,43	3.492,90
09.01.030/CDHU	02.03	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,00	186,90	8.971,20
14.20.010/CDHU	02.04	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	9,60	2.498,98	23.990,20
33.01.280/CDHU	02.05	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	140,00	78,40	10.976,00
87894U	02.06	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	250,00	8,75	2.187,50
17.02.120/CDHU	02.07	Emboço comum	m²	250,00	29,72	7.430,00
17.02.220/CDHU	02.08	Reboco	m²	250,00	19,61	4.902,50
SUBTOTAL (NIVEL 1):						63.237,09
02	03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01				
03.09.060/CDHU_ADAP	03.01	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas protendidas da cobertura	m	2.330,00	10,23	23.835,90
55.02.050/CDHU	03.02	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	1.165,00	17,48	20.364,20
01.23.020/CDHU	03.03	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	26,25	11,44	300,30
01.23.056/CDHU	03.04	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	52,50	104,44	5.483,10
01.23.060/CDHU	03.05	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	52,50	48,64	2.553,60
11.20.120/CDHU	03.06	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	m³	2,63	14.429,73	37.950,18
98546U	03.07	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	699,00	152,25	106.422,75
01.23.270/CDHU_ADAP	03.08	Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP	m	26,25	502,89	13.200,86
49.06.080/CDHU	03.09	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	un	175,00	46,97	8.219,75
01.23.270/CDHU_ADAP2	03.10	Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP	m	3,00	502,89	1.508,67
33.01.350/CDHU	03.11	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	265,00	26,10	6.916,50
100721U	03.12	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P	m²	265,00	36,63	9.706,95
100759U	03.13	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demões). Af_01/2020_PE	m²	265,00	71,50	18.947,50
		Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39. (espesura de 14 cm). para paredes com				

89289U	03.14	área líquida maior ou igual a 6m ² , com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2014	m ²	10,00	89,22	892,20
87894U	03.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m ²	20,00	8,75	175,00
17.02.120/CDHU	03.16	Emboço comum	m ²	20,00	29,72	594,40
03.09.060/CDHU_ADAP2	03.17	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças pretendidas de fechamento do galpão	m	2.212,00	10,23	22.628,76
32.07.120/CDHU	03.18	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	2.212,00	17,14	37.913,68
32.07.160/CDHU	03.19	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm ³	110.600,00	0,43	47.558,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						365.172,30
03	04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)				
04495/ORSE-SER	04.01	Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m ²	320,00	44,82	14.342,40
92544U	04.02	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m ²	320,00	29,56	9.459,20
96114U	04.03	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m ²	240,00	89,64	21.513,60
66.02.130/CDHU	04.04	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	1,00	323,83	323,83
09-03-61/SIURB-EDIF	04.05	Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo	m	100,00	4,16	416,00
04.30.020/CDHU_AD	04.06	Remoção de calha ou rufo (Cobertura do recebimento de processos)	m	12,50	7,45	93,12
97638U	04.07	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ²	23,20	11,14	258,44
10-70-32/SIURB-EDIF	04.08	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	12,50	93,56	1.169,50
96371U	04.09	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS	m ²	23,20	89,43	2.074,77
08456/ORSE-SER	04.10	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo sella calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	12,50	23,82	297,75
33.01.280/CDHU	04.11	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	100,00	78,40	7.840,00
102213U	04.12	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. AF_01/2021	m ²	41,58	29,92	1.244,07
04.10.020/CDHU	04.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	25,00	18,56	464,00
91304U	04.14	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	15,00	190,20	2.853,00
100705U	04.15	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019	un	10,00	109,54	1.095,40
97634U	04.16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ²	25,00	17,58	439,50
02180/ORSE-SER	04.17	Regularização da base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm	m ²	15,00	43,53	652,95
05.07.040/CDHU	04.18	Remoção de entulho separado de obra com caçambas metálicas - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	3,00	140,16	420,48
87248U	04.19	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . AF_06/2014	m ²	15,00	76,65	1.149,75
18.11.032/CDHU	04.20	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	10,00	87,24	872,40
86937U	04.21	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC- fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	3,00	287,97	863,91
100849U	04.22	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020	un	10,00	62,97	629,70
26.01.230/CDHU	04.23	Vidro fantasia de 3/4 mm	m ²	5,00	211,37	1.056,85
SUBTOTAL (NIVEL 1):						69.530,62
04	05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA				
33.01.280/CDHU	05.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01859/ORSE-SER	05.02	Revisão de esquadria de ferro	m ²	38,00	209,82	7.973,16
04521/ORSE-SER	05.03	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m ²	38,00	72,49	2.754,62
10972/ORSE-SER	05.04	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	12,00	3,08	36,96
04.10.020/CDHU	05.05	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	10,00	18,56	185,60
28.01.550/CDHU	05.06	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	10,00	554,36	5.543,60
26.01.020/CDHU	05.07	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	5,00	294,30	1.471,50
03.05.020/CDHU	05.08	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m ²	170,00	12,97	2.204,90
14.02.030/CDHU	05.09	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	0,30	176,18	52,85
17.02.160/CDHU	05.10	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	1,20	62,53	75,03
10029/ORSE-SER	05.11	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m ²	170,00	169,87	28.877,90
24.03.100/CDHU	05.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	1.841,86	1.178,79
08-38-00/SIURB-INFRA	05.13	Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3	m ²	1,20	73,36	88,03
SUBTOTAL (NIVEL 1):						53.186,94
05	06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02				
04.30.020/CDHU	06.01	Remoção de calha ou rufo	m	245,00	7,45	1.825,25
10-70-32/SIURB-EDIF	06.02	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	245,00	93,56	22.922,20
08456/ORSE-SER	06.03	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo sella calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	180,00	23,82	4.287,60
10029/ORSE-SER	06.04	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m ²	198,00	169,87	33.634,26
24.03.100/CDHU	06.05	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	1.841,86	1.178,79
05.06a	06.06	Revisão geral do GMG para colocar em condições de operação	un	1,00	6.544,92	6.544,92
08-60-05/SIURB-EDIF	06.07	Retirada de batentes metálicos	un	2,00	83,97	167,94
14.11.221/CDHU	06.08	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m ²	3,53	130,96	462,28
97622U	06.09	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ³	6,75	83,83	565,85
07-70-01/SIURB-EDIF	06.10	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela	un	2,00	152,49	304,98
06.11	06.11	MDO/cabos/acessorios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA	un	1,00	3.473,16	3.473,16
24.03.210/CDHU	06.12	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m ²	1,00	1.489,48	1.489,48
09-06-99/SIURB-EDIF	06.13	Aterramento de quadros, exclusive cabo	un	1,00	456,21	456,21
01.23.264/CDHU	06.14	Furação de 3" em concreto armado	m	0,50	452,40	226,20
04.30.060/CDHU	06.15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	18,00	12,97	233,46
04.30.080/CDHU	06.16	Remoção de hidrante de parede completo	un	2,00	117,96	235,92
		Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00	2.800,98	5.601,96
33.01.350/CDHU	06.18	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	2,40	26,10	62,64
33.07.102/CDHU	06.19	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	2,40	77,85	186,84
0116911	06.20	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica riscada tipo d 3" fixada em perfilar em laje. AF_05/2015	m	4,80	16,92	81,21

01.000	00.20	Itens da licitação tipo de 01, Itens da licitação tipo de 01, Itens da licitação tipo de 01, Itens da licitação tipo de 01	III	IV	V	VI
92650U	06.21	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020	m	12,00	281,68	3.380,16
24.02.050/CDHU	06.22	Porta corta-fogo classe P-90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	3,00	2.331,48	6.994,35
33.01.280/CDHU	06.23	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	78,40	2.744,00
01841/ORSE-SER	06.24	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	45,00	195,41	8.793,45
01859/ORSE-SER	06.25	Revisão de esquadria de ferro	m²	8,00	209,82	1.678,56
04521/ORSE-SER	06.26	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	53,00	72,49	3.841,97
SUBTOTAL (NIVEL 1):						111.373,64
06	07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES				
33.01.280/CDHU	07.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	25,00	78,40	1.960,00
54.01.400/CDHU	07.02	leito	m²	24,00	32,82	787,68
14.01.020/CDHU	07.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,25	1.257,77	2.829,98
49.06.020/CDHU	07.04	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	7,50	1.453,72	10.902,90
SUBTOTAL (NIVEL 1):						16.480,56
07	08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES				
10.3	08.01	esmagamento)	un	1,00	6.657,01	6.657,01
10.1	08.02	Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01	un	1,00	9.349,47	9.349,47
10.2	08.03	Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02	un	2,00	8.929,24	17.858,48
SUBTOTAL (NIVEL 1):						33.864,96
08	09	PINTURA GERAL				
33.01.350/CDHU	09.01	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	10,00	26,10	261,00
33.02.060/CDHU	09.02	Massa corrida a base de PVA	m²	500,00	22,74	11.370,00
33.10.010/CDHU_A1	09.03	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo.(rua Magarino Torres)	m²	2.395,52	44,34	106.217,35
33.07.102/CDHU	09.04	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	92,32	77,85	7.187,11
33.10.010/CDHU_A5	09.05	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo (Pintura Latex de Paredes e Forros – Área Administrativa)	m²	6.125,00	44,34	271.582,50
33.07.102/CDHU_D	09.06	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	350,00	77,85	27.247,50
33.10.010/CDHU	09.07	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	4.350,00	44,34	192.879,00
33.12.011/CDHU	09.08	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	130,00	68,48	8.902,40
33.10.010/CDHU_A3	09.09	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo(Torre da Caixa d'agua)	m²	1.300,00	44,34	57.642,00
33.10.010/CDHU_A4	09.10	Tinta latex antimofo em massa, inclusive preparo(Interno e externo galpão 2)	m²	200,00	44,34	8.868,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						692.156,86
09	10	REFORMA DOS PARA-RAIOS				
09.01	10.01	SERVIÇOS INICIAIS - PARA-RAIOS				
01.17.111/CDHU	10.01.01	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	4,00	841,20	3.364,80
13046/ORSE-SER	10.01.02	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	4,00	796,68	3.186,72
09.02	10.02	GALPÃO 1 - ANTIGO				
09.02.01	10.02.01	MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESC MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M				
88247U	10.02.01.01	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	39,14	626,24
88264U	10.02.01.02	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	45,41	726,56
04.18.200/CDHU	10.02.01.03	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	un	80,00	42,27	3.381,60
39.09.040/CDHU	10.02.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	20,00	21,82	436,40
42.01.096/CDHU	10.02.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	80,00	53,50	4.280,00
09710/ORSE-MAT	10.02.01.06	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	10,00	79,09	790,90
42.05.440/CDHU	10.02.01.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	440,00	52,62	23.152,80
09.02.02	10.02.02	8 x DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=8M				
91174U	10.02.02.01	mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	16,00	4,83	77,28
91863U	10.02.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	32,00	16,00	512,00
96985U	10.02.02.03	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	8,00	127,40	1.019,20
98111U	10.02.02.04	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	8,00	75,55	604,40
39.10.130/CDHU	10.02.02.06	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	10,00	21,80	218,00
42.05.440/CDHU	10.02.02.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	64,00	52,62	3.367,68
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.02.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm²	m	10,00	59,07	590,70
09.02.03	10.02.03	MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M				
93360U	10.02.03.01	Reator mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m³, Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016	m³	33,00	29,38	968,55
102276U	10.02.03.02	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	33,00	16,25	536,25
09051/ORSE-SER	10.02.03.03	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	474,31	474,31
39.09.040/CDHU	10.02.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.20.210/CDHU	10.02.03.05	3/4"	un	10,00	68,53	685,30
42.20.220/CDHU	10.02.03.06	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	10,00	91,01	910,10
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.03.07	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm²	m	16,00	59,07	945,12
09-06-95/SIURB-EDIF	10.02.03.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 50,00mm²	m	215,00	85,08	18.292,20
09.03	10.03	EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO				
09.03.01	10.03.01	MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTO SUPERIOR, 161M				
04.17.140/CDHU	10.03.01.01	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04.18.040/CDHU	10.03.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.03.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	5,00	79,09	395,45
39.09.040/CDHU	10.03.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.01.096/CDHU	10.03.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	10,00	53,50	535,00
42.05.440/CDHU	10.03.01.06	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	161,00	52,62	8.471,82
09.03.02	10.03.02	5xDESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M				
91174U	10.03.02.01	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015	m	10,00	4,83	48,30
91863U	10.03.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação AF_03/2023	m	15,00	16,00	240,00

39.09.040/CDHU	10.03.02.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
42.01.096/CDHU	10.03.02.04	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	6,00	53,50	321,00
42.05.440/CDHU	10.03.02.05	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	30,00	52,62	1.578,60
09.03.03	10.03.03	ATERMAMENTO INFERIOR				
96985U	10.03.03.01	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017 Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	5,00	127,40	637,00
98111U	10.03.03.02	AF_12/2020	un	5,00	75,55	377,75
03.01.020/CDHU	10.03.03.03	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,50	356,73	178,36
39.09.040/CDHU	10.03.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00	21,82	218,20
09-06-94/SIURB-EDIF	10.03.03.05	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00	59,07	590,70
09.04	10.04	CAIXA D'ÁGUA				
09.04.01	10.04.01	MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR				
91926U	10.04.01.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
04.17.140/CDHU	10.04.01.02	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00	84,55	84,55
04.18.040/CDHU	10.04.01.03	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00	29,58	354,96
09710/ORSE-MAT	10.04.01.04	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	1,00	79,09	79,09
39.09.040/CDHU	10.04.01.05	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	5,00	21,82	109,10
42.05.050/CDHU	10.04.01.06	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	un	1,00	82,21	82,21
09.04.02	10.04.02	1xDESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M				
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.				
91174U	10.04.02.01	AF_05/2015	m	2,00	4,83	9,66
		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00	5,51	110,20
91926U	10.04.02.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
09.04.03	10.04.03	ATERMAMENTOS INFERIORES				
39.09.040/CDHU	10.04.03.01	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	4,00	21,82	87,28
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.03.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00	59,07	236,28
98111U	10.04.03.03	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	1,00	75,55	75,55
09.05	10.05	GALPAO 2 - NOVO				
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.				
91174U	10.05.01	AF_05/2015	m	24,00	4,83	115,92
		Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	12,00	16,00	192,00
39.10.130/CDHU	10.05.03	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	8,00	21,80	174,40
09-06-94/SIURB-EDIF	10.05.04	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	12,00	59,07	708,84
09.06	10.06	SUPRESSORES DE SURTOS				
91926U	10.06.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	24,00	5,51	132,24
93653U	10.06.02	AF_10/2020	un	12,00	16,20	194,40
09-17-01/SIURB-EDIF	10.06.03	DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA	un	12,00	343,74	4.124,88
SUBTOTAL (NIVEL 1):						91.051,44
10	11	LIMPEZA GERAL				
98535U	11.01	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018	un	20,00	1.758,72	35.174,40
98524U	11.02	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m ²	1.300,00	4,64	6.032,00
55.02.012/CDHU	11.03	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	50,00	67,82	3.391,00
55.02.040/CDHU	11.04	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	15,00	34,98	524,70
05.07.050/CDHU	11.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	15,00	161,57	2.423,65
02450/ORSE-SER	11.06	Limpeza geral	m ²	13.900,00	4,08	56.712,00
SUBTOTAL (NIVEL 1):						104.257,65
TOTAL GERAL:						1.604.522,74

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS						
ESTADO: SÃO PAULO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI ou SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI ¹	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
Total do Grupo A		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%	
GRUPO B						
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide	
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%	
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%	
B5	Licença Maternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
Total do Grupo B		48,40%	18,39%	48,40%	18,39%	
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%	
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%	
Total do Grupo C		10,33%	7,80%	10,33%	7,80%	
GRUPO D						
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidente do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%	
Total do Grupo D		9,03%	3,58%	18,73%	7,28%	
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%	
Notas :						
1. A alíquota do SECONCI, por ser uma convenção coletiva regional, depende da região do país onde se prestará o serviço. Devendo verificar ou não a existência da alíquota do SECONCI na localização de prestação do serviço, bem como o valor da alíquota daquela região.						

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE BDI – SERVIÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade		%	
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
R	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
S e G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro Bruto	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade		%	
I1	ISS (São Paulo)		5,00%		5,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		4,50%		4,50%
I					13,15%
BDI					
32,78%					

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DSFA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro."

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: A

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 28,34%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,27%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerada taxa de **5,00 %** para o município de São Paulo/SP, conforme Art. 18, inciso I, alínea b, do DECRETO N° 53.151, DE 17 DE MAIO DE 2012. Além disso, registra-se, ainda, que foi verificado na legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais. Entretanto, não foi necessário aplicar a redução. A inserção da alíquota na fórmula do BDI, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

h) **Tributos (CPRB):** Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de CPRB de **4,50% (Mão de Obra com desoneração)**. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de obra desonerada ou Mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na LEI N° 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, que tornou a desoneração da folha facultativa.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE BDI – EQUIPAMENTOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
S e G	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,45%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade			%
I1	ISS (São Paulo)		0,00%		0,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					3,65%
BDI					
15,27%					

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, regista-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, segundo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro."

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte:

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 15,27%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de 3,45 %, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de 0,48%, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de 0,85%,

valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

h) **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

· Justificativa da realização da contratação de itens em grupos (não parcelamento do objeto)

Importante expressar que a divisibilidade dos serviços necessários nessa pretendida contratação, que compõem os serviços de “Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP”, ou seja, a possibilidade de subdivisão, foi estudada pela SRA, mas se concluiu pela inviabilidade desta forma de contratação devido aos motivos explanados a seguir:

Neste caso em questão, verifica-se, que os serviços que compõem o processo, serão executados em um mesmo local (Rua Eli, 1172 – Vila Maria - São Paulo - SP), e possuem uma finalidade comum, cujo objetivo advém da necessidade de reforma geral do complexo denominado Depósito Vila Maria, formado por três edificações e torre da caixa d’água.

Ainda, trata-se de serviços sequenciais e correlacionados, compostos de várias etapas para se obter o resultado final, guardando compatibilidade entre si (são interconexos), e, pelas regras de comercialização do mercado que o fornecem, são usualmente prestados de forma conjunta.

Também, a licitação conjunta de serviços e materiais deve levar em consideração a inter-relação entre eles e a possível economia de escala quando fornecidos pela mesma empresa, já que as soluções para todas as áreas possuem pouca variação. Além disso, a contratação conjunta transfere toda a gestão operacional, como a logística de estoque, controle e distribuição de materiais, para a CONTRATADA.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento poderia gerar a situação de se contratar diversas empresas, acarretando num possível aumento no custo do objeto do certame, e dificuldade de gerenciamento de diversos contratos por parte da Administração, uma vez que teria que se relacionar com um número maior de empresas e, talvez, haver necessidade de alocação de um fiscal de contratos para exercer a fiscalização de cada contrato firmado.

Alerta-se ainda para o fato de que a adjudicação global do objeto tem também como finalidade a preservação da garantia dos serviços prestados, pois, no caso de execução insatisfatória, a divisão em vários itens, poderia, a princípio, provocar incerteza na imputação de responsabilidade, haja vista que há vários serviços interligados e executados em um mesmo ambiente, com utilização comum de equipamentos e materiais.

Além das justificativas já mencionadas, como se trata de um serviço comum, não se vislumbraria que a contratação de vários fornecedores poderia necessariamente, acarretar aumento da competitividade. Ao contrário, como muitos dos itens, isoladamente, possuem baixo valor, o agrupamento poderia até se tornar mais atraente para os licitantes, gerando, a princípio, maior concorrência e expectativa de redução de custos na licitação.

Dante do exposto, se entende que há vantajosidade para a Administração na adjudicação global.

· Justificativa para a necessidade de qualificação e atestados de capacitação técnico operacional;

A exigência da capacidade técnico-operacional consiste na aptidão da empresa licitante para bem e fielmente executar o objeto, a ser demonstrada por meio de atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, onde deve constar que já tenha executado contratos com objeto similar.

As demonstrações visam, em síntese, caracterizar a experiência anterior. Vê-se, portanto, que, além de não haver vedação legal à exigência editálica, a doutrina também não rechaça a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo admitido que por meio de atestados, se verifique a idoneidade do licitante, como demonstração de que executou serviços semelhantes, anteriormente à licitação, de forma satisfatória.

Ademais, tal demonstração não visa, de modo algum, a satisfação de exigência excessivamente rigorosa, destinada a restringir o caráter competitivo do certame, haja vista que tem como finalidade única a proteção do interesse público, mediante medidas destinadas à contratação de empresa experiente e capaz para executar o objeto licitado.

No caso em questão, da contratação de pessoa jurídica que execute os serviços de “Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP”, a Administração avalia como razoável a exigência de uma empresa que comprove capacidade técnica operacional satisfatória para execução do serviço proposto pelo edital, como meio de se garantir qualidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como segurança jurídica para a Administração. Vale ressaltar também que os serviços contemplados neste processo, apesar de serem comuns, são compostos também por serviços mais diversificados e com área considerável.

Dessa forma, tem-se que a Administração se utilizou cabalmente dessa prerrogativa de modo a assegurar que, somente, respondam ao certame as empresas que possuam plena capacidade técnico-operacional para a execução do objeto e que já executaram atividades pertinentes e compatíveis como a reforma do complexo Vila Maria que engloba diversas atividades de engenharia.

· Justificativa para Comprovação da capacitação técnico-profissional (caso houver exigência)

A capacitação técnico-profissional, que está relacionada à aptidão e experiência dos profissionais da empresa licitante, o art. 67, inc. I da Lei nº 14133/2021, expressa que há a

possibilidade de exigir a comprovação do licitante de possuir em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega da proposta, profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Do ponto de vista da Administração Pública, para a contratação dos serviços de “Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP” é fundamental que o profissional que representa a empresa licitante esteja em condições de desempenhar os serviços por ocasião da execução deste futuro contrato. Assim, é comum a condição de solicitar habilitação técnica e apresentação de atestado de capacidade técnico profissional para serviços comuns de engenharia.

É necessário ressaltar que a demonstração de vínculo empregatício no momento do certame pode configurar restrição indevida ao caráter competitivo da licitação e viola dispositivo constitucional que somente permite exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, conforme Acórdão nº 1.842/2013-Plenário.

· Justificativa para inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

A comprovação da regularidade do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, visa certificar-se de que os responsáveis técnicos estejam associados a um órgão que regula e fiscaliza sua atuação profissional, pois são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, que garantem o cumprimento da regulamentação e normas de regência dos profissionais e empresas.

Assim, avalia-se como altamente necessário que a empresa responda a um conselho fiscalizador de profissões, como o CREA ou CAU.

Além disso, por se tratar de uma condição legal necessária para o exercício regular da profissão, a solicitação de comprovação de regularidade junto a um conselho fiscalizador de profissão é uma importante forma de garantir que a empresa a ser contratada tenha conhecimento e capacidade técnico-profissional para a execução do objeto a ser licitado.

São Paulo, 25 de julho

Equipe de Engenharia

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADerno DE ENCARGOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto: Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria

Local: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo

End.: Rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo destina-se a apresentar as orientações básicas para os procedimentos de execução dos serviços de reforma de edificações.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Este documento foi baseado entre outras nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021: Licitações;
- IN SEGES/MP nº 05/2017 – MP, de maio 2017 – Diretrizes do procedimento de contratação de serviços da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
- Lei 12.305:2010 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- Resolução 307:2002 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9442:1986 - Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 13245:2011 – Pintura de paredes;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15079:2019 – tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15575:2013 – Edifícios habitacionais – Desempenho - Requisitos para os sistemas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9574:2008 – Impermeabilização – Execução;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização - Seleção e projetos;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9952:2007 – Mantas asfálticas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 5682:2008 – Contratação, execução e supervisão de demolições;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 16280:2015 - Plano de reforma;
- NR 18 - Segurança e medicina do trabalho;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em altura;
- NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;
- NBR 5.410:2004(2008) - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5.419:2015- Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 14136/2002 – Padronização de plugues e tomadas e Normas Regulamentadoras.

Ainda, o assunto não é exclusivamente abordado pelo conjunto normativo apresentado, podendo existir, acerca dos mesmos temas, legislação federal, estadual ou municipal, além de outras normas, a serem consideradas.

As normas apresentadas estão vigentes no momento da elaboração do presente Memorial Descritivo, porém, deve ser verificado, em momento oportuno, possíveis atualizações.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material deste Memorial Descritivo está relacionado à execução dos serviços de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP.

Todos os serviços, materiais e equipamentos instalados deverão ser testados antes de sua entrega devendo apresentar perfeito funcionamento pelo período mínimo de garantia descrito no termo de referência.

Não serão aceitos serviços e materiais fora de normas. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com as normas e instruções técnicas.

Durante reunião inicial serão definidos os horários e rotinas de trabalho a serem executadas na localidade dos serviços. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente. A critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a CONTRATANTE para a execução dos serviços.

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO GERAL

O sequenciamento de todas as etapas dos serviços a serem executados no Edifício Sede deverão seguir conforme discriminado abaixo:

- Emissão de ART do responsável técnico (civil e elétrico) pela execução dos serviços;
- Reforma geral dos muros de contorno e divisa, em especial com a restruturação por meio de execução de pilares no muro da rua Eli;
- Reforma da cobertura e paredes de fechamento do galpão 01;
- Reforma da área administrativa (recepção rua Ely, segundo pavimento, recebimento de processos, arquivos e escritório);
- Reforma da torre da caixa d'água;
- Revisão geral das paredes, estruturas metálicas, coberturas e hidrantes do galpão 02; Escoamento de águas pluviais da área de estacionamento da Rua Magarinos Torres;
- Automação de 3 portões metálicos (portão de entrada da portaria com instalação de motor com cremalheira e 2 portões basculantes para os 2 galpões (antigo e o novo);
- Manutenção de grupo gerador e instalação de chave de transferência/cabos e acessórios para a área interna da casa de bombas;
- Poda de árvores internas do depósito;
- Pintura geral;
- Projetos/Revisões dos para-raios do galpão antigo e prédios da portaria/arquivo/adm. e torre da caixa d'água.
- Reforma geral dos sistemas de para-raios: galpão 01, portaria, escritórios, arquivos, torre da caixa d'água e revisão do sistema de para-raios do galpão 02; e
- Limpeza geral, remoção de entulhos e descarte em locais licenciados.

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste documento servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

Os serviços deverão ser entregues com a área em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e infraestruturas do complexo de edificações.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução dos projetos executivos/retrofit do SPDA do galpão 1(antigo), prédios da Adm/portaria/arquivos, torre da caixa d'água e revisão do SPDA do galpão 2(novo), em conformidade com as normas técnicas vigentes e aprovados pela contratante. A contratada também será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos Especializados listados no Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Quantidades. Deverá ainda mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto que poderá ser ajustado pela quando do recebimento da ordem de serviço, mediante aprovação da contratante.

Caberá à empresa contratada a apresentação de profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços do objeto da respectiva modalidade. Para tanto, deverá emitir e pagar as taxas pertinentes às ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica. O pagamento das taxas de ARTs e/ou RRTs será resarcido pela contratante conforme disposto na planilha de quantidades e preços.

6. PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos e croquis apresentados no Termo de Referência destinam-se à orientação da contratada e fiscalização no desenvolvimento dos serviços e requerem elaboração de As Built ao término das intervenções caso haja alterações relevantes, de modo a documentar nos projetos originais a serem fornecidos pela contratante.

A contratada poderá sugerir alterações no projeto visando sempre condições mais vantajosas à administração pública ou em razão de materiais e métodos mais avançadas, desde que compatíveis com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia. Quaisquer soluções sugeridas que promova alterações nos projetos deverá ser submetido antecipadamente à Contratante.

7. EXECUÇÃO GERAL

A descrição de todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as melhores práticas de engenharia, normas técnicas e procedimentos gerais adotados para estes tipos de serviços, cabendo a contratada dirimir imediatamente junto à contratante quaisquer divergências de procedimentos que eventualmente ocorra em relação a este documento.

A seguir foram listados de forma geral as principais intervenções que serão necessárias nas edificações do complexo:

7.1. Reforma geral dos muros de contorno e divisa, em especial com a restruturação por meio de execução de pilares no muro da rua Eli .

O muro de contorno do complexo apresenta trincas e fissuras que deverão ser reparadas de modo a recompor a condição estrutural adequada e segura, empregando as técnicas usualmente recomendadas para este tipo de patologia e conforme previsto na planilha de quantidades e preços. Deverá ser realizada a demolição da alvenaria de forma manual, sem reaproveitamento, com a implantação de novos pilares de concreto nos trechos demolidos, a fim de garantir a estabilidade do muro, e recomposição da alvenaria, emboço, reboco e pintura.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017;
- Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa;

- Forma em madeira comum para estrutura;
- Vergas, contravergas e pilares de concreto armado;
- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;
- Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014;
- Emboço comum;
- Reboco.

7.2. Reforma da cobertura e paredes de fechamento do galpão 01

Trata-se do galpão 01 (antigo) sendo uma das quatro edificações que fazem parte do complexo. A reforma consistirá na limpeza geral de canaletas da cobertura, remoção de juntas de dilatação, remoção do concreto deteriorado pontualmente, com reparo a ser realizado com argamassa polimérica. Será executada nova impermeabilização asfáltica com manta de 3mm em camada única entre outros itens. As superfícies metálicas e ferragens expostas deverão ser preparadas e tratadas com produto antioxidante específico e aplicação de pintura protetora com esmalte sintético.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas protendidas da cobertura;
- Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais;
- Limpeza de armadura com escova de aço;
- Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco;
- Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos;
- Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente;
- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018;
- Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP;
- Grelha hemisférica em ferro fundido de 6";
- Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP;
- Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante;
- Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P;
- Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demões). Af_01/2020_PE;
- Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2014;
- Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014;
- Emboço comum;
- Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças protendidas (peças de fechamento do galpão);
- Mangueira plástica flexível para junta de dilatação (peças de fechamento do galpão);
- Junta de dilatação elástica a base de poliuretano (peças de fechamento do galpão).

7.3. Reforma da área administrativa (recepção Rua Ely, segundo pavimento, recebimento de processos, arquivos e escritório)

A reforma desta área deverá começar inicialmente pela cobertura com a remoção e remontagem das telhas de fibrocimento, com reaproveitamento, inclusive com a substituição do madeiramento que compõe a estruturação do telhado, correção de calhas, rufos entre outros. Também serão executados paredes e forros de gesso acartonado (drywall) em substituição aos existentes. Os pisos e revestimentos cerâmicos serão demolidos e realizado o assentamento de novas peças, substituição de louças sanitárias, vidros, fechaduras etc. As paredes deverão ser tratadas com a correção de trincas entre outras patologias, acabamento e pintura.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm;
- Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF_07/2019;
- Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P;
- Porteiro eletrônico com um interfone;
- Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo;
- Remoção de calha ou rufos (Cobertura do recebimento de processos);
- Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento- AF_12/2017;
- Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS;
- Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selo calha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar;
- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;
- Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demões. AF_01/2021;
- Retirada de fechadura ou fecho de embutir;
- Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019;
- Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019;
- Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017;
- Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm;
- Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal;

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014;
- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada;
- Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC- fornecimento e instalação. AF_01/2020;
- Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020;
- Vidro fantasia de 3/4 mm.

7.4. Reforma da torre da caixa d'água

A torre da Caixa d'água deverá ser reformada com o reparo de trincas e fissuras de até 5mm, tratamento de elementos metálicos com a remoção da ferrugem e aplicação de produto antioxidante e proteção com esmalte sintético. A impermeabilização da laje de cobertura deverá ser realizada com utilização de manta asfáltica aluminizada de 3mm de espessura sobre camada de primer, após a demolição do revestimento cerâmico existente e preparação da base. Os demais serviços incluem a troca de vidro de 3mm, vedação, reparos na alvenaria, troca de fechadura, tampa metálica entre outros.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;
- Revisão de esquadria de ferro;
- Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço;
- Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022;
- Retirada de fechadura ou fecho de embutir;
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa;
- Vidro liso transparente de 3 mm;
- Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base;
- Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum;
- Emboço desempenado com argamassa industrializada;
- Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer;
- Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado;
- Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3.

7.5. Revisão geral das paredes, estruturas metálicas, coberturas e hidrantes do galpão 02, revisão/start up de GMG e Ligação de chave transferência na casa de bombas.

Trata-se da área do galpão 02 (novo), onde deverá ser realizada uma série de serviços visando adequar e atualizar as instalações. Inicialmente deverá ser realizada a revisão da cobertura com a readequação dos cimentos para os respectivos dutos, recolocação e vedação de calhas, rufos e impermeabilização com manta asfáltica aluminizada de 3mm. Na parte interior da edificação haverá os demais serviços que engloba o remanejamento de hidrantes, revisão e adequação do gerador, reparo de trincas e fissuras, acabamento e pintura entre outros serviços.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Remoção de calha ou rufos;
- Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;
- Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo sella calha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar;
- Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer;
- Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado;
- Manutenção de grupo gerador (GMG) e instalação de chave de transferência/cabos e acessórios para a área interna da casa de bombas; Item 06.06 e 06.11 da psq, com a previsão dos seguintes serviços:

Substituição de componentes:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
001	12	lts	óleo lubrificante
002	01	pc	filtro lubrificante
003	02	pc	filtro combustível
004	01	pc	aditivo anticorrosivo arrefecimento
005	01	pc	filtro ar primário
006	01	pc	filtro ar segurança
007	01	pc	radiador industrial recondicionado à base de troca
008	01	pc	chicote fiação motor x comando (5mts) identificado
009	01	pc	bateria 12vcc 150ah excell à base de troca

Serviços de mão de obra especializada em grupo gerador:

Serviços especializados para aplicação dos materiais acima orçados, sangrias em sistema injetor e arrefecimento, interligações elétricas, lubrificação, reaperto, ajustes, limpeza e testes de funcionamento, Startup geral do GMG.

- Retirada de batentes metálicos
- Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B;
- Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017;
- Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela;
- MDO/cabos/acessórios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA;
- Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro;
- Aterramento de quadros, exclusive cabo;
- Furação de 3" em concreto armado;
- Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos;

- Remoção de hidrante de parede completo;
- Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020;
- Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante;
- Esmalte a base de água em estrutura metálica;
- Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3", fixada em perfilado em laje. AF_05/2015;
- Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020;
- Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca;
- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;
- Revisão de esquadrias de alumínio;
- Revisão de esquadria de ferro;
- Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço.

7.6. Escoamento de águas pluviais da área de estacionamento da Rua Magarinos Torres

Esta área fica na região do estacionamento onde deverá ser realizada a manutenção de paredes com remoção de trincas e fissuras entre outras patologias, acabamento, pintura e outros serviços do sistema de drenagem.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;
- Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito;
- Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum com adequado revestimento em massa de acabamento impermeável (para condução das águas pluviais até a sarjeta da rua Margarinos Torres);
- Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas.

7.7. Automação de 4 portões metálicos (1 portão de entrada da portaria com instalação de motor com cremalheira e sensor ante esmagamento, 1 portão basculante (Galpão 1) e 2 portões basculantes (Galpão 2)

Os acessos ao complexo e aos galpões, são dotados de portões metálicos para entrada de veículos equipamentos e pedestres. Os serviços incluídos neste item preveem a automação de quatro portões no total, com acionamento elétrico, sendo três deles com dois motores.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Automação do portão deslizante da rua Eli com 1 motor PPA/similar (Sensor antiesmagamento);
- Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01;
- Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02.

7.8. Manutenção de grupo gerador e instalação de chave de transferência/cabos e acessórios para a área interna da casa de bombas

Como já citado no item 7.5, o galpão 02 (novo) possui um grupo moto-gerador que se encontra desativado, foi incluído no escopo desta contratação a revisão deste equipamento com manutenção geral, troca de óleo, filtros e acessórios, instalação de quadro de transferência automática e testes de funcionamento.

7.9. Poda de árvores internas do depósito

No item 7.12, foi previsto na área interna do complexo a poda de cerca de vinte árvores que deverão ter seus galhos sobre as coberturas removidos e descartadas em locais apropriados sob responsabilidade da contratada. Caberá também à contratada providenciar as licenças e demais necessidades junto aos órgãos ambientais competentes.

7.10. Pintura geral

Todas as unidades do complexo Vila Maria, incluindo paredes internas e externas, tetos, muros, portas entre outras superfícies, deverão ser pintadas com tinta látex antimofa ou esmalte sintético em no mínimo duas demãos. As bases deverão ser preparadas com aplicação selantes, massa corrida regularizadora, lixamento etc., para a correção de trincas, fissuras entre outras imperfeições. Quando da efetiva realização dos serviços de pintura, a fiscalização deverá ser consultada para definição do padrão de cores a ser adotada em cada ambiente. Todos os procedimentos deverão ser baseados nas melhores práticas de engenharia, normas técnicas e orientações dos respectivos fabricantes.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante;
- Massa corrida a base de PVA;
- Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo, (Rua Magarinos Torres);
- Esmalte a base de água em estrutura metálica;
- Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo (Pintura látex de paredes e forros – Área Administrativa);
- Esmalte a base de água em estrutura metálica;
- Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo;
- Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo;
- Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo (Torre da Caixa d'agua);
- Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo (Interno e externo galpão 2).

7.11. Projetos/Revisões dos para-raios do galpão antigo e prédios da portaria/arquivo/adm e torre da caixa d'agua. Reforma geral dos sistemas de para-raios do galpão1-antigo e das edificações: portaria/arquivos/arquivo e da torre e revisão do para-raios do galpão 2 - novo

Foi prevista nesta contratação a revisão total do sistema de para-raios /aterramento, de modo a garantir a segurança das edificações do complexo contra descargas atmosféricas.

Deverão ser fornecidos projetos/retrofit de para-raios das edificações da portaria/arquivo/adm, galpão antigo e torre da caixa d'agua, conforme citado anteriormente e emissão de laudo final do sistema de SPDA após todas as intervenções, com recolhimento de ART por Engenheiro eletricista habilitado no CREA-SP.

Equipotencialização: Todos os sistemas e equipamentos elétricos/eletônicos/telefonia/rede/etc. deverão estar equipotencializações de acordo com a NORMA NBR5419:2015 e deverão ser apontados no laudo final dos para-raios.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1;
- § Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica;

GALPAO 1 – ANTIGO

Foi previsto neste item a elaboração de projeto/retrofit de para-raios para o galpão antigo; Troca do suportes isoladores danificados existentes; complementação da Gaiola de Faraday superior, composta por uma malha de captação calculada pelo nível III de proteção, composta por cabo de cobre 35mm² no perímetro superior (revisão dos suportes, ajuste dos cabos, interligação das descidas) e acréscimo de novas malhas através de barras chatas de alumínio 7/8 x 1/8, com previsão de instalação mínima de de 3x79m +4x50m na malha superior.

Ainda está previsto, no mínimo, a adição de mais 8 descidas para aterramento (8m), através de barras chatas de alumínio 7/8 x 1/8 pelo perímetro da edificação, além de 05 já existentes; Abertura e fechamento de valas para aterramento da malha inferior - 215m; aterramento das estruturas metálicas, escadas e placas solares fotovoltaicas para equalização dos potenciais; Instalação de 8 tubos de proteção (PVC) nas descidas.

MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESCE MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Auxiliar de eletricista com encargos complementares;
- § Eletricista com encargos complementares;
- § Remoção de captor de para-raios tipo Franklin;
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo;
- § Poliuretano flexível para vedação ref:TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA);
- § Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação;

8 X DESCIDAS P/ ATERRAM. C/ BARRAS CHATAS 7/8 X 1/8 H=8M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015;
- § Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023;
- § Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017;
- § Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020;
- § Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²;
- § Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação;
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm²;

MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m³, Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1^a categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016;
- § Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1^a categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021;
- § Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento;
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4";
- § Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4";
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm²;
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 50,00mm².

EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO

Foi previsto neste item a elaboração de projeto/retrofit de para-raios para estes prédios; troca do mastro do captor tipo franklin enferrujado; implantação de uma Gaiola de Faraday composto por uma malha de captação calculada pelo nível III de proteção através de barra chata de alumínio 7/8 x 1/8 pelo perímetro superior da edificação; deverá ser previsto no mínimo 5 descidas através de barra chata de alumínio 7/8 x 1/8 pelo lateral da edificação para aterramento inferior.

Deverá ser previsto ainda no mínimo 5 hastes do tipo copperweld 5/8 x 2,40 para aterramento das descidas.

MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTRO SUPERIOR, 161M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Remoção de base e haste de para-raios;
- § Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios;
- § Poliuretano flexível para vedação ref:TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA);
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo;
- § Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação.

5 X DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015;
- § Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023;
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo;
- § Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação.

ATERRAMENTO INFERIOR

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017;
- § Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020;
- § Demolição manual de concreto simples;
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm².

CAIXA D'ÁGUA

Faz parte deste item a elaboração de projeto/retrofit de para-raios da torre de caixa d'água; Troca do mastro do captor tipo franklin enferrujado.

Deverá ser previsto também mais uma descida através de barra chata de alumínio 7/8 x 1/8 pela parede lateral da edificação. (20m), perfazendo o total de 2 descidas laterais, sendo que 1 já é existente e deverá ser revisada.

Deverá ser previsto ainda a adição de mais 1 haste de aterramento, perfazendo 2 hastes, sendo que uma já é existente e deverá ser revisada; instalação de tubo de proteção (PVC) para nova descida.

MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015;
- § Remoção de base e haste de para-raios;
- § Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios;
- § Poliuretano flexível para vedação ref:TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA);
- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica.

1 X DESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015;
- § Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015;
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm².

ATERRAMENTOS INFERIORES

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples;
- § Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm²;
- § Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020.

GALPAO 2 – NOVO

Foi previsto neste item o aterramento de 03 (três) escadas externas para equalização dos potenciais e instalação de tudo de proteção (PVC) nas descidas.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Fixação de tubos verticais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015;
- § Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AF_03/2023;
- § Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²

§ Cabo de cobre nu, para aterramento - 35,00mm².

SUPPRESSORES DE SURTOS

Neste item foi previsto a instalação de 03 (três) conjuntos de dispositivos de proteção contra surtos (dps), 03 disjuntores para os QGBT's das 4 edificações, perfazendo o total de 12 conjuntos dps, 12 disjuntores monopolares de 10A e fiações de 2,5mm² e está previsto a instalação de 1 caixa de barramento (BEP) para equalização de potencial para cada edificação (x4).

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- § Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015;
- § Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF_10/2020;
- § DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA.

7.12. Limpeza geral, remoção de entulhos e descarte em locais licenciados.

Por último, conforme já mencionado no item 7.9, haverá poda de cerca de 20 árvores cujos galhos estão sobre as coberturas o que provoca uma série de problemas relacionados à manutenção, como a obstrução de calhas, ralos e condutores, danos às instalações elétricas e para-raios entre outros.

Todos os resíduos da obra, entulhos, galhos, folhas, restos de materiais etc., deverão ser descartados em locais previamente cadastrados e aptos a receber este tipo de resíduo, inclusive com as licenças homologadas pelos órgãos públicos competentes.

Compõe este item em planilha os seguintes serviços:

- Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018;
- Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018;
- Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro;
- Limpeza e desobstrução de boca de lobo;
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal;
- Limpeza geral.

8. DA GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento das instalações e, sendo necessário, substituir materiais que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na instalação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

9. DO PRAZO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço e reunião inicial entre contratante e contratada.

Os serviços deverão ser concluídos de acordo com os prazos estabelecidos em cronograma.

Além dos períodos detalhados em cronograma, será considerado, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da contratada, prazo para recebimento provisório e prazo para o recebimento definitivo, conforme estabelecido no termo de referência e contrato.

São Paulo, 25 de julho de 2023

Equipe de Engenharia

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DA VILA MARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – DEPÓSITO VILA MARIA
Levantamentos para processo de reforma_2023



Foto 01 – Automação de portões



Foto 02 – Automação de portões

Foto 03 – Ajustes de instalações elétricas

1/5



Foto 04 – Adequação de páraraios



Foto 05 – Remanejamento de hidrantes



Foto 06 – Desagregação de reboco



Foto 07 – Trinca severa no muro de divisa



Foto 08 – Impermeabilização danificada

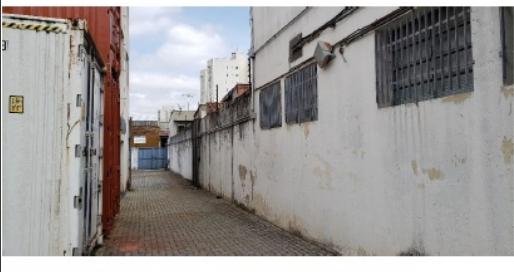


Foto 09 – Paredes externas desgastadas pela ação de intempéries



Foto 10 – Trinca severa no muro de divisa

3/5



Foto 11 – Trinca severa no muro de divisa



Foto 12 – Árvores sobre telhado



Foto 13 – Adequação de hidrantes

4/5



Foto 14 – Reparo de forro



Foto 15 – Reparo de divisórias de sanitário



Foto 16 – Fissuras e danificação de reboco e pintura

Equipe de engenharia_DRL_SRA_SP
Jan_23

5/5

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CONTRATO.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº10880.102175/2022-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado(a) pela Portaria nº 309, de 28 de julho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, inscrito(a) no CPF nº 884.629.199-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.786.438-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ÚNICO		
OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL

Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP	1	R\$
--	---	-----

DETALHAMENTO DO ITEM ÚNICO

CÓDIGO	ITEMIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0	01	SERVIÇOS INICIAIS				
10527	01.01	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	60,00		
97064U	01.02	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	60,00		
1.01	01.03	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Civil	un	1,00		
6.12	01.04	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Eletricista	un	1,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
01	02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)				
97622U	02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15,35		
12.01.041/CDHU	02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00		
09.01.030/CDHU	02.03	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,00		
14.20.010/CDHU	02.04	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	9,60		
33.01.280/CDHU	02.05	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	140,00		
87894U	02.06	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	250,00		
17.02.120/CDHU	02.07	Emboço comum	m²	250,00		
17.02.220/CDHU	02.08	Reboco	m²	250,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
02	03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01				
03.09.060/CDHU_ADAP	03.01	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas pretendidas da cobertura	m	2.330,00		
55.02.050/CDHU	03.02	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	1.165,00		
01.23.020/CDHU	03.03	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	26,25		
01.23.056/CDHU	03.04	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	52,50		
01.23.060/CDHU	03.05	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	52,50		
11.20.120/CDHU	03.06	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	m³	2,63		
98546U	03.07	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	699,00		
01.23.270/CDHU_ADAP	03.08	Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP	m	26,25		
49.06.080/CDHU	03.09	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	un	175,00		
01.23.270/CDHU_ADAP2	03.10	Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP	m	3,00		
33.01.350/CDHU	03.11	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	265,00		
100721U	03.12	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P	m²	265,00		
100759U	03.13	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demões). Af_01/2020_PE	m²	265,00		
89289U	03.14	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual AF_12/2014	m²	10,00		
87894U	03.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m²	20,00		
17.02.120/CDHU	03.16	Emboço comum	m²	20,00		
03.09.060/CDHU_ADAP2	03.17	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças pretendidas de fechamento do galpão	m	2.212,00		
32.07.120/CDHU	03.18	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	2.212,00		
32.07.160/CDHU	03.19	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	110.600,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
03	04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)				
04495/ORSE-SER	04.01	Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulado esp = 4mm	m²	320,00		
92544U	04.02	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	320,00		
96114U	04.03	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m²	240,00		
66.02.130/CDHU	04.04	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	1,00		
09.03.61/SIURB-EDIF	04.05	Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo	m	100,00		
04.30.020/CDHU_AD	04.06	Remoção de calha ou rufos (Cobertura do recebimento de processos)	m	12,50		
97638U	04.07	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	23,20		
10-70-32/SIURB-EDIF	04.08	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	12,50		
96371U	04.09	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS	m²	23,20		
08456/ORSE-SER	04.10	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selo calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	12,50		
33.01.280/CDHU	04.11	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	100,00		
102213U	04.12	Pintura verniz (incolor) alquídica em madeira, uso interno e externo, 2 demões. AF_01/2021	m²	41,58		
04.10.020/CDHU	04.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	25,00		
91304U	04.14	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	15,00		
100705U	04.15	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019	un	10,00		
97634U	04.16	Demolição do revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,00		
02180/ORSE-SER	04.17	Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm	m²	15,00		
05.07.040/CDHU	04.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,00		

87248U	04.19	Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensoes 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF_06/2014	m²	15,00		
18.11.032/CDHU	04.20	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	10,00		
86937U	04.21	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexivel em PVC- fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	3,00		
100849U	04.22	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020	un	10,00		
26.01.230/CDHU	04.23	Vidro fantasia de 3/4 mm	m²	5,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
04	05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA				
33.01.280/CDHU	05.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00		
01859/ORSE-SER	05.02	Revisão de esquadria de ferro	m²	38,00		
04521/ORSE-SER	05.03	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	38,00		
10972/ORSE-SER	05.04	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	12,00		
04.10.020/CDHU	05.05	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	10,00		
28.01.550/CDHU	05.06	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	10,00		
26.01.020/CDHU	05.07	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	5,00		
03.05.020/CDHU	05.08	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	170,00		
14.02.030/CDHU	05.09	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	0,30		
17.02.160/CDHU	05.10	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	1,20		
10029/ORSE-SER	05.11	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de p rimer	m²	170,00		
24.03.100/CDHU	05.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,64		
08-38-00/SIURB-INFRA	05.13	Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3	m²	1,20		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
05	06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02				
04.30.020/CDHU	06.01	Remoção de calha ou rufo	m	245,00		
10-70-32/SIURB-EDIF	06.02	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	245,00		
08456/ORSE-SER	06.03	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo sela calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	180,00		
10029/ORSE-SER	06.04	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	198,00		
24.03.100/CDHU	06.05	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,64		
05.06a	06.06	Revisão geral do GMG para colocar em condições de operação	un	1,00		
08-60-05/SIURB-EDIF	06.07	Retirada de batentes metálicos	un	2,00		
14.11.221/CDHU	06.08	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m²	3,53		
97622U	06.09	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	6,75		
07-70-01/SIURB-EDIF	06.10	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela	un	2,00		
06.11	06.11	MDO/cabos/acessórios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA	un	1,00		
24.03.210/CDHU	06.12	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m²	1,00		
09-06-99/SIURB-EDIF	06.13	Aterramento de quadros, exclusive cabo	un	1,00		
01.23.264/CDHU	06.14	Furação de 3" em concreto armado	m	0,50		
04.30.060/CDHU	06.15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	18,00		
04.30.080/CDHU	06.16	Remoção de hidrante de parede completo	un	2,00		
101912U	06.17	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00		
33.01.350/CDHU	06.18	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	2,40		
33.07.102/CDHU	06.19	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	2,40		
91169U	06.20	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3", fixada em perfilar em laje. AF_05/2015	m	4,80		
92650U	06.21	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020	m	12,00		
24.02.050/CDHU	06.22	Porta corta-fogo classe P-90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	3,00		
33.01.280/CDHU	06.23	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00		
01841/ORSE-SER	06.24	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	45,00		
01859/ORSE-SER	06.25	Revisão de esquadria de ferro	m²	8,00		
04521/ORSE-SER	06.26	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	53,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
06	07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES				
33.01.280/CDHU	07.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	25,00		
54.01.400/CDHU	07.02	leito	m²	24,00		
14.01.020/CDHU	07.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,25		
49.06.020/CDHU	07.04	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	7,50		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
07	08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES				
10.3	08.01	esmagamento)	un	1,00		
10.1	08.02	Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01	un	1,00		
10.2	08.03	Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02	un	2,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
08	09	PINTURA GERAL				
33.01.350/CDHU	09.01	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	10,00		
33.02.060/CDHU	09.02	Massa corrida a base de PVA	m²	500,00		
33.10.010/CDHU_A1	09.03	Tinta látex antimofo em massa, inclusivo preparo.(rua Magarino Torres)	m²	2.395,52		
33.07.102/CDHU	09.04	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	92,32		
33.10.010/CDHU_A5	09.05	Tinta látex antimofo em massa, inclusivo preparo (Pintura Latex de Paredes e Forros – Área Administrativa)	m²	6.125,00		
33.07.102/CDHU_D	09.06	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	350,00		
33.10.010/CDHU	09.07	Tinta látex antimofo em massa, inclusivo preparo	m²	4.350,00		
33.12.011/CDHU	09.08	Esmalte à base de água em madeira, inclusivo preparo	m²	130,00		
33.10.010/CDHU_A3	09.09	Tinta látex antimofo em massa, inclusivo preparo(Torre da Caixa d'agua)	m²	1.300,00		
33.10.010/CDHU_A4	09.10	Tinta látex antimofo em massa, inclusivo preparo(Interno e externo galpão 2)	m²	200,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
09	10	REFORMA DOS PARA-RAIOS				
09.01	10.01	SERVIÇOS INICIAIS - PARA-RAIOS				

01.17.111/CDHU	10.01.01	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	4,00		
13046/ORSE-SER	10.01.02	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	4,00		
09.02	10.02	GALPAO 1 - ANTIGO				
09.02.01	10.02.01	MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESC MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M				
88247U	10.02.01.01	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00		
88264U	10.02.01.02	Eletricista com encargos complementares	h	16,00		
04.18.200/CDHU	10.02.01.03	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	un	80,00		
39.09.040/CDHU	10.02.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	20,00		
42.01.096/CDHU	10.02.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	80,00		
09710/ORSE-MAT	10.02.01.06	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.02.01.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	440,00		
09.02.02	10.02.02	8 x DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=8M				
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.				
91174U	10.02.02.01	AF_05/2015	m	16,00		
91863U	10.02.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação AF_03/2023	m	32,00		
96985U	10.02.02.03	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	8,00		
98111U	10.02.02.04	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AF_12/2020	un	8,00		
39.10.130/CDHU	10.02.02.06	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.02.02.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	64,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.02.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00		
09.02.03	10.02.03	MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M				
		Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m ³ , Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016	m ³	33,00		
93360U	10.02.03.01	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m ³	33,00		
102276U	10.02.03.02	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00		
09051/ORSE-SER	10.02.03.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00		
39.09.040/CDHU	10.02.03.04	3/4"	un	10,00		
42.20.210/CDHU	10.02.03.05	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	un	10,00		
42.20.220/CDHU	10.02.03.06	Cabo de cobre nú para aterramento - 35,00mm ²	m	16,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.03.07	Cabo de cobre nú para aterramento - 50,00mm ²	m	215,00		
09-06-95/SIURB-EDIF	10.02.03.08	EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO				
09.03.01	10.03.01	MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTRO SUPERIOR, 161M				
04.17.140/CDHU	10.03.01.01	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00		
04.18.040/CDHU	10.03.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00		
09710/ORSE-MAT	10.03.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	5,00		
39.09.040/CDHU	10.03.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00		
42.01.096/CDHU	10.03.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.03.01.06	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	161,00		
09.03.02	10.03.02	5xDESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M				
		Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015				
91174U	10.03.02.01	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação AF_03/2023	m	10,00		
91863U	10.03.02.02	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	m	15,00		
39.09.040/CDHU	10.03.02.03	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.03.02.04	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	30,00		
09.03.03	10.03.03	ATERRAMENTO INFERIOR				
96985U	10.03.03.01	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017	un	5,00		
		Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.				
98111U	10.03.03.02	AF_12/2020	un	5,00		
03.01.020/CDHU	10.03.03.03	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,50		
39.09.040/CDHU	10.03.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	10,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.03.03.05	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	10,00		
09.04	10.04	CAIXA D ÁGUA				
09.04.01	10.04.01	MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR				
		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	20,00		
91926U	10.04.01.01	Remoção de base e haste de para-raios	un	1,00		
04.17.140/CDHU	10.04.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	m	12,00		
04.18.040/CDHU	10.04.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)	un	1,00		
09710/ORSE-MAT	10.04.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	5,00		
39.09.040/CDHU	10.04.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	1,00		
42.05.050/CDHU	10.04.01.06	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotovoltaica	un	1,00		
09.04.02	10.04.02	1xDESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M				
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015				
91174U	10.04.02.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	2,00		
91926U	10.04.02.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	20,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.02.03	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00		
09.04.03	10.04.03	ATERRAMENTOS INFERIORES				
39.09.040/CDHU	10.04.03.01	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	un	4,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.03.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²	m	4,00		
		Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.				
98111U	10.04.03.03	AF_12/2020	un	1,00		
09.05	10.05	GALPAO 2 - NOVO				
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria. AF_05/2015				
91174U	10.05.01	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	24,00		
91863U	10.05.02	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ²	m	12,00		
39.10.130/CDHU	10.05.03	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	8,00		

09-06-94/SIURB-EDIF	10.05.04	Cabo de cobre nú. para aterramento - 35,00mm ²	m	12,00		
09_06	10.06	SUPPRESSORES DE SURTOS				
91926U	10.06.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015	m	24,00		
93653U	10.06.02	AF_10/2020	un	12,00		
09-17-01/SIURB-EDIF	10.06.03	DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA	un	12,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
10	11	LIMPEZA GERAL				
98535U	11.01	Podar em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018	un	20,00		
98524U	11.02	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m ²	1.300,00		
55.02.012/CDHU	11.03	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	50,00		
55.02.040/CDHU	11.04	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	15,00		
05.07.050/CDHU	11.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	15,00		
02450/ORSE-SER	11.06	Limpeza geral	m ²	13.900,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
TOTAL GERAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (FOI USADA A REDAÇÃO 2.1 E 2.2 – CONTRATO DE ESCOPO)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da Ordem de Serviço, sendo 150 (cento e cinquenta) dias para a execução do serviço, 15 (quinze) dias para Recebimento Provisório, 45 (quarenta e cinco) dias para o Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. serviços civis de modo geral: Reforma geral do muro de contorno e divisória; reforma da cobertura do galpão 01, reforma da área administrativa, reforma da torre da caixa d'água; revisão geral da cobertura, paredes, estruturas metálicas, hidrantes; reforma da área do estacionamento e pintura geral.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Serviço de marcenaria/montador - Desmontagem e retirada de divisórias, biombos e portas

4.1.2.2. Serviço de marcenaria/montador - Montagem de divisórias existentes (material não incluso)

4.1.2.3. Limpeza e remoção de entulho e materiais com destinação dos resíduos para local devidamente apropriado

4.1.2.4. Automações de portões

4.1.2.5. Revisão/Reforma do sistema de para-raios

4.1.2.6. Revisão e Start up do GMC (grupo-moto-gerador) e ligação de chave de transferência na casa de bombas.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base na Tabela SINAPI (data-base 05/2023).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
- 9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 9.48. O Contratado deverá fazer a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive

quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.1.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco centésimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/Unidade: 0001/170131.
 - II) Fonte de Recursos: 1000.
 - III) Programa de Trabalho: 225040.
 - IV) Elemento de Despesa: 339039.
 - V) Plano Interno: 46200003131.
 - VI) Nota de Empenho: será informado posteriormente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

Razão Social da Empresa	
CNPJ/MF sob nº	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	

Conta Corrente	
----------------	--

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME	
PROFISSÃO/CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CPF e ORGÃO EXP.	

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

--

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Economia)

Nome Completo do Usuário:	
Documento de Identidade:	CPF:
E-mail (igual ao cadastrado no SEI):	Telefone:
Endereço de Domicílio:	Bairro:
Cidade:	UF:
Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional:	CEP:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Economia (<gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>) e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petionamento eletrônico até que decada o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Economia para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico do protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/ME, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/ME a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Economia a relação de documentos relacionada em <gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>, de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF Data

Assinatura do Usuário

(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM ÚNICO		
OBJETO	QTDE.	PREÇO TOTAL
Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP	1	R\$

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo
Local: Rua Eli 1172 - Vila Maria - São Paulo - SP

DETALHAMENTO DO ITEM ÚNICO

CÓDIGO	ITEMIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0	01	SERVIÇOS INICIAIS				
10527	01.01	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	60,00		
97064U	01.02	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	60,00		
1.01	01.03	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Civil	un	1,00		
6.12	01.04	Anotação de registro técnico do profissional responsável - eng. Eletricista	un	1,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
01	02	REFORMA GERAL DO MURO DE CONTORNO E DIVISA (PERIMETRAL)				
97622U	02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15,35		
12.01.041/CDHU	02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30,00		
09.01.030/CDHU	02.03	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,00		
14.20.010/CDHU	02.04	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	9,60		
33.01.280/CDHU	02.05	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	140,00		
87894U	02.06	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	250,00		
17.02.120/CDHU	02.07	Emboço comum	m²	250,00		
17.02.220/CDHU	02.08	Reboco	m²	250,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
02	03	REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO 01				
03.09.060/CDHU_ADAP	03.01	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio, entre telhas pretendidas da cobertura	m	2.330,00		
55.02.050/CDHU	03.02	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	1.165,00		
01.23.020/CDHU	03.03	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	26,25		
01.23.056/CDHU	03.04	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	52,50		
01.23.060/CDHU	03.05	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	52,50		
11.20.120/CDHU	03.06	Reparo superficial com argamassa polimérica (tioxotrópica), bicomponente	m³	2,63		
98546U	03.07	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	699,00		
01.23.270/CDHU_ADAP2	03.08	Furação de 4" em concreto armado, alargamento das descidas nas telhas sobre as colunas de AP	m	26,25		
49.06.080/CDHU	03.09	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	un	175,00		
	03.10	Furação de 4" em concreto armado-execução de furação lateral nas paredes das calhas (frontal e fundo) para escoamento de AP	m	3,00		
33.01.350/CDHU	03.11	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	265,00		
100721U	03.12	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_P	m²	265,00		
100759U	03.13	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demões). Af_01/2020_PE	m²	265,00		
89289U	03.14	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2014	m²	10,00		
87894U	03.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	m²	20,00		
17.02.120/CDHU	03.16	Emboço comum	m²	20,00		
03.09.060/CDHU_ADAP2	03.17	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio-juntas entre as peças pretendidas de fechamento do galpão	m	2.212,00		
32.07.120/CDHU	03.18	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	m	2.212,00		
32.07.160/CDHU	03.19	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	110.600,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
03	04	ÁREA ADMINISTRATIVA (RECEPÇÃO RUA ELY, SEGUNDO PAVIMENTO, RECEBIMENTO DE PROCESSOS, ARQUIVOS E ESCRITÓRIO)				
04495/ORSE-SER	04.01	Destelhamento, carga e retelhamento de telha de fibrocimento ondulado esp = 4mm	m²	320,00		
92544U	04.02	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	320,00		
96114U	04.03	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m²	240,00		
66.02.130/CDHU	04.04	Porteiro eletrônico com um interfone	cj	1,00		
09-03-61/SIURB-EDIF	04.05	Fio telefônico externo tipo FE-100 par paralelo	m	100,00		
04.30.020/CDHU_AD	04.06	Remoção de calha ou rufos (Cobertura do recebimento de processos)	m	12,50		
97638U	04.07	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	23,20		
10-70-32/SIURB-EDIF	04.08	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	12,50		
96371U	04.09	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. AF_06/2017_PS	m²	23,20		
08456/ORSE-SER	04.10	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selo calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	12,50		
33.01.280/CDHU	04.11	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	100,00		
102213U	04.12	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demões. AF_01/2021	m²	41,58		
04.10.020/CDHU	04.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	25,00		
91304U	04.14	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	15,00		
100705U	04.15	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. AF_12/2019	un	10,00		
97634U	04.16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	25,00		
02180/ORSE-SER	04.17	Regularização de base para revestimento de pisos com argamassa traço T4, esp. média = 2,5cm	m²	15,00		
05.07.040/CDHU	04.18	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,00		
87248U	04.19	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014	m²	15,00		
18.11.032/CDHU	04.20	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	10,00		
86937U	04.21	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC- fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	3,00		
100849U	04.22	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação AF_01/2020	un	10,00		

26.01.230/CDHU	04.23	Vidro fantasia de 3/4 mm	m ²	5,00	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
04	05	TORRE DA CAIXA D'ÁGUA			
33.01.280/CDHU	05.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	
01859/ORSE-SER	05.02	Revisão de esquadria de ferro	m ²	38,00	
04521/ORSE-SER	05.03	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m ²	38,00	
10972/ORSE-SER	05.04	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	12,00	
04.10.020/CDHU	05.05	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	un	10,00	
28.01.550/CDHU	05.06	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	10,00	
26.01.020/CDHU	05.07	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	5,00	
03.05.020/CDHU	05.08	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m ²	170,00	
14.02.030/CDHU	05.09	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	0,30	
17.02.160/CDHU	05.10	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	1,20	
10029/ORSE-SER	05.11	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão do primer	m ²	170,00	
24.03.100/CDHU	05.12	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	
08-38-00/SIURB-INFRA	05.13	Revestimento com 2cm de argamassa, cimento e areia 1:3	m ²	1,20	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
05	06	REVISÃO GERAL DA COBERTURA, PAREDES, ESTRUTURAS METÁLICAS, HIDRANTES E INSTALAÇÃO DO GMG NO GALPÃO 02			
04.30.020/CDHU	06.01	Remoção de calha ou rufo	m	245,00	
10-70-32/SIURB-EDIF	06.02	Recolocação de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica	m	245,00	
08456/ORSE-SER	06.03	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo sela calha (veda calha), cor alumínio, ref. Vedacit ou similar	m	180,00	
10029/ORSE-SER	06.04	Impermeabilização c/ manta asfáltica alumínizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão do primer	m ²	198,00	
24.03.100/CDHU	06.05	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,64	
05.06a	06.06	Revisão geral do GMG para colocar em condições de operação	un	1,00	
08-60-05/SIURB-EDIF	06.07	Retirada de batentes metálicos	un	2,00	
14.11.221/CDHU	06.08	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m ²	3,53	
97622U	06.09	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ³	6,75	
07-70-01/SIURB-EDIF	06.10	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela	un	2,00	
06.11	06.11	MDO/cabos/acessorios p/ ligar quadro de transferência automática p/ grupo de geradores até 50 KVA	un	1,00	
24.03.210/CDHU	06.12	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	m ²	1,00	
09-06-99/SIURB-EDIF	06.13	Aterramento de quadros, exclusive cabo	un	1,00	
01.23.264/CDHU	06.14	Furação de 3" em concreto armado	m	0,50	
04.30.060/CDHU	06.15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	18,00	
04.30.080/CDHU	06.16	Remoção de hidrante de parede completo	un	2,00	
101912U	06.17	Abriço para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00	
33.01.350/CDHU	06.18	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	2,40	
33.07.102/CDHU	06.19	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	2,40	
91169U	06.20	Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3", fixada em perfilado em laje. AF_05/2015	m	4,80	
92650U	06.21	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. AF_10/2020	m	12,00	
24.02.050/CDHU	06.22	Porta corta-fogo classe P 90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	un	3,00	
33.01.280/CDHU	06.23	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	35,00	
01841/ORSE-SER	06.24	Revisão de esquadrias de alumínio	m ²	45,00	
01859/ORSE-SER	06.25	Revisão de esquadria de ferro	m ²	8,00	
04521/ORSE-SER	06.26	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m ²	53,00	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
06	07	ÁREA DE ESTACIONAMENTO MAGARINO TORRES			
33.01.280/CDHU	07.01	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	25,00	
54.01.400/CDHU	07.02	leito	m ²	24,00	
14.01.020/CDHU	07.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	2,25	
49.06.020/CDHU	07.04	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	7,50	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
07	08	AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES			
10.3	08.01	esmagamento)	un	1,00	
10.1	08.02	Automação de 01 portão basculante com 02 motores PPA/similar, para o galpão 01	un	1,00	
10.2	08.03	Automação de 02 portões basculantes com 02 motores PPA/similar/cada, para o galpão 02	un	2,00	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
08	09	PINTURA GERAL			
33.01.350/CDHU	09.01	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	10,00	
33.02.060/CDHU	09.02	Massa corrida a base de PVA	m ²	500,00	
33.10.010/CDHU_A1	09.03	Tinta látex antimófo em massa, inclusive preparo.(rua Magarino Torres)	m ²	2.395,52	
33.07.102/CDHU	09.04	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	92,32	
33.10.010/CDHU_A5	09.05	Tinta látex antimófo em massa, inclusive preparo (Pintura Latex de Paredes e Forros – Área Administrativa)	m ²	6.125,00	
33.07.102/CDHU_D	09.06	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	350,00	
33.10.010/CDHU	09.07	Tinta látex antimófo em massa, inclusive preparo	m ²	4.350,00	
33.12.011/CDHU	09.08	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	130,00	
33.10.010/CDHU_A3	09.09	Tinta látex antimófo em massa, inclusive preparo(Torre da Caixa d'agua)	m ²	1.300,00	
33.10.010/CDHU_A4	09.10	Tinta látex antimófo em massa, inclusive preparo(Interno e externo galpão 2)	m ²	200,00	
SUBTOTAL (NIVEL 1):					
09	10	REFORMA DOS PARA-RAIOS			
09.01	10.01	SERVIÇOS INICIAIS - PARA-RAIOS			
01.17.111/CDHU	10.01.01	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	4,00	
13046/ORSE-SER	10.01.02	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	4,00	
09.02	10.02	GALPÃO 1 - ANTIGO			
09.02.01	10.02.01	MALHA SUPERIOR - REV. MALHA ATUAL DO PERIMETRO + ACRESC MALHAS 4X50,5 M+3X79,2 M			
88247U	10.02.01.01	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	

88264U	10.02.01.02	Eletricista com encargos complementares		h	16,00		
04.18.200/CDHU	10.02.01.03	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin		un	80,00		
39.09.040/CDHU	10.02.01.04	Conektor split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	20,00		
42.01.096/CDHU	10.02.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo		un	80,00		
09710/ORSE-MAT	10.02.01.06	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)		un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.02.01.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação		m	440,00		
09.02.02	10.02.02	8 x DESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=8M					
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.		m	16,00		
91174U	10.02.02.01	AF_05/2015					
91863U	10.02.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023		m	32,00		
96985U	10.02.02.03	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017		un	8,00		
98111U	10.02.02.04	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.		un	8,00		
39.10.130/CDHU	10.02.02.06	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²		un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.02.02.07	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação		m	64,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.02.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	10,00		
09.02.03	10.02.03	MALHA/ANEL INFERIOR - ABERTURA/FECHAMENTO VALAS, 215 M					
		Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba=0,8m ³ , Potência=111HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. AF_04/2016		m ³	33,00		
93360U	10.02.03.01	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021		m ³	33,00		
102276U	10.02.03.02	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento		un	1,00		
09051/ORSE-SER	10.02.03.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	10,00		
39.09.040/CDHU	10.02.03.04	42.20.210/CDHU 3/4"		un	10,00		
42.20.220/CDHU	10.02.03.06	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"		un	10,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.02.03.07	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	16,00		
09-06-95/SIURB-EDIF	10.02.03.08	Cabo de cobre nú, para aterramento - 50,00mm ²		m	215,00		
09.03	10.03	EDIFICAÇÕES PORTARIA/ADM/ARQUIVO					
09.03.01	10.03.01	MASTRO PARA-RAIOS SUPERIOR / MALHA NO PERIMENTO SUPERIOR, 161M					
04.17.140/CDHU	10.03.01.01	Remoção de base e haste de para-raios		un	1,00		
04.18.040/CDHU	10.03.01.02	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios		m	12,00		
09710/ORSE-MAT	10.03.01.03	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)		un	5,00		
39.09.040/CDHU	10.03.01.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	10,00		
42.01.096/CDHU	10.03.01.05	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo		un	10,00		
42.05.440/CDHU	10.03.01.06	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação		m	161,00		
09.03.02	10.03.02	5xDESCIDAS P/ ATERRAM.C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 H=6M					
		Fixação de tubos horizontais de PPR diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75mm com abraçadeira metálica rígida tipo D com D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.		m	10,00		
91174U	10.03.02.01	AF_05/2015					
91863U	10.03.02.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023		m	15,00		
39.09.040/CDHU	10.03.02.03	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	10,00		
42.01.096/CDHU	10.03.02.04	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo		un	6,00		
42.05.440/CDHU	10.03.02.05	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação		m	30,00		
09.03.03	10.03.03	ATERRAMENTO INFERIOR					
96985U	10.03.03.01	Haste de aterramento 5/8" para SPDA - fornecimento e instalação. AF_12/2017		un	5,00		
98111U	10.03.03.02	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.		un	5,00		
03.01.020/CDHU	10.03.03.03	Demolição manual de concreto simples		m ³	0,50		
39.09.040/CDHU	10.03.03.04	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	10,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.03.03.05	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	10,00		
09.04	10.04	CAIXA D'AGUA					
09.04.01	10.04.01	MASTRO PARA-RAIO SUPERIOR / SINALIZADOR					
91926U	10.04.01.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015		m	20,00		
04.17.140/CDHU	10.04.01.02	Remoção de base e haste de para-raios		un	1,00		
04.18.040/CDHU	10.04.01.03	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios		m	12,00		
09710/ORSE-MAT	10.04.01.04	Poliuretano flexível para vedação ref.TEL-5905, bisnaga com 360g (p/ SPDA)		un	1,00		
39.09.040/CDHU	10.04.01.05	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	5,00		
42.05.050/CDHU	10.04.01.06	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotelétrica		un	1,00		
09.04.02	10.04.02	1xDESCIDA C/ BARRAS CHATAS 7/8X1/8 - 20 M					
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D= 1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.					
91174U	10.04.02.01	AF_05/2015		m	2,00		
91926U	10.04.02.02	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação. AF_12/2015		m	20,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.02.03	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	4,00		
09.04.03	10.04.03	ATERRAMENTOS INFERIORES					
39.09.040/CDHU	10.04.03.01	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples		un	4,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.04.03.02	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	4,00		
98111U	10.04.03.03	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.		un	1,00		
09.05	10.05	GALPAO 2 .. NOVO					
		mm com abraçadeira metálica rígida tipo D=1 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.					
91174U	10.05.01	AF_05/2015		m	24,00		
91863U	10.05.02	Eletroduto rígido rosável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro fornecimento e instalação. AF_03/2023		m	12,00		
39.10.130/CDHU	10.05.03	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²		un	8,00		
09-06-94/SIURB-EDIF	10.05.04	Cabo de cobre nú, para aterramento - 35,00mm ²		m	12,00		
09.06	10.06	SUPRESSORES DE SURTOS					
91926U	10.06.01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015		m	24,00		
93653U	10.06.02	AF_10/2020		un	12,00		
09-17-01/SII IRR-EDIF	10.06.03	DPS - dispositivo proteção contra surtos 275V – 40kA		un	12,00		

SUBTOTAL (NIVEL 1):						
10	11	LIMPEZA GERAL				
98535U	11.01	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. AF_05/2018	un	20,00		
98524U	11.02	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018	m²	1.300,00		
55.02.012/CDHU	11.03	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	un	50,00		
55.02.040/CDHU	11.04	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	15,00		
05.07.050/CDHU	11.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	15,00		
02450/ORSE-SER	11.06	Limpeza geral	m²	13.900,00		
SUBTOTAL (NIVEL 1):						
TOTAL GERAL:						

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Wagner Fabri

Pregoeiro-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 27/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37772414** e o código CRC **D2524254**.

Referência: Processo nº 10880.102175/2022-60.

SEI nº 37772414

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 04926.004606/2010-13.

INSTRUMENTO: Compra e Venda.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: Sebastião Ferreira Leite - CPF ***.995.716-**.
OBJETO: Imóvel situado na Rua Nízio Peçanha Barcelos, nº 240, Lote 16 da Quadra 06-A, Bairro Vila Isa, no município de Governador Valadares/MG; cadastrado sob o RIP SIAPA 4553 0100969-78.ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 145,71 m².ÁREA DA BENEFITÓRIA: 125,24 m².

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

FINALIDADE: Residencial - Privado individual.

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.481/2007, Lei nº 9.636/1998 e Portaria SPU/MGI nº 2.153, de 11 de maio de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 14/09/2023, no Livro nº 12-C - Compra e Venda, às folhas 19 a 21, da SPU/MG.

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 10154.139132/2022-44

INSTRUMENTO: INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: Antonio Gonzaga de Liz - CPF ***.984.389-**

OBJETO: Rua Paraná, 40, Quadra 06, Lote 10, Balneário Marisol, situado no município de Pontal do Paraná/PR, cadastrado(s) sob RIP nº 0870.0100224-08

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 713,50 m²

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 105.273,35

FINALIDADE: Residencial Privado Individual

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: 1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15/05/1998, Decreto-Lei nº 2.398, de 1987 e a Instrução Normativa SPU nº. 4, de 14/08/18.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Taxa de ocupação, conforme art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21/12/87 - Pagamento Anual

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 03/10/2023

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, após realizar diversas tentativas de entrar em contato com a Senhora GENILDA SILVA DOS SANTOS portadora do CPF nº ***.845.664-**, e tendo sido esgotadas todas as tentativas para a localização da interessada ou responsável, sem êxito, solicita que esta compareça de imediato à Superintendência, localizada na Av. Rui Barbosa, 909, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, para ciência do Auto de Infração nº 02/2023 (Doc SEI nº 34425152), referente ao Processo SEI nº 19739.146950/2022-05, que trata de ocupação irregular em imóvel localizado em área da União, cito à Praia de Pirangi do Norte, S/N, Parnamirim/RN, na faixa de areia (Coordenadas: Lat -5,971291° e Lon -35,126554°), e, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, apresente manifestação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Natal/RN, 4 de outubro de 2023.
ADRIANO PLATINY TORQUATO DO RÉGO

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.128359/2022-68

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação

OUTORGANTE: UNIÃO

OUTORGADO/INTERESSADO: João Alberto Sales - CPF: ***.134.234-**

OBJETO: Imóvel situado na Rua Jessé Pinto Freire, nº 9, centro, Rio do Fogo/RN, cadastrado sob RIP nº 0422 0100040-21.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 276,76 m²

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 13.448,63

FINALIDADE: Inscrição de ocupação para fim residencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 9.760/46, Lei nº 9.636/98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 05/10/2023, Arquivo SEI nº 37717263

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.110337/2021-61

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação

OUTORGANTE: UNIÃO

OUTORGADO/INTERESSADO: Diva Maria Vasconcelos de Oliveira - CPF: ***.422.106-**

OBJETO: Imóvel situado na Av. Beira Mar, s/n, Praia de Maracajá, Maxaranguape/RN, cadastrado sob RIP nº 1749 0100185-68.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 304,80 m²

VALOR DO IMÓVEL: R\$19.988,92

FINALIDADE: Inscrição de ocupação para fim residencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 9.760/46, Lei nº 9.636/98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 06/10/2023, Arquivo SEI nº 37748814

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 170607

Nº Processo: 14021108407202345. Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo (escritório), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bl. f Anexo B, Sala 442 Zona Cívico, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/170607-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE CORDEIRO LOPES
Pregoeiro

(SIASNet - 09/10/2023) 170607-00001-2023NE000001

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 170050

Nº Processo: 10467100042202311. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado - STFC e PABX virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com Discagem Direta a Ramal, portabilidade numérica e fornecimento de equipamentos em comodato, visando atender às necessidades da SRA-PB e órgãos clientes. . Total de Itens Licitados: 16. Edital: 10/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/170050-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Republicação do Edital do PE nº 04/2023, que foi revogado por falha sistêmica do portal de compras..

HERALDO JOSE SANTIAGO DE SOUSA
Superintendente Regional de Administração

(SIASNet - 09/10/2023) 170050-00001-2023NE000142

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2023 - UASG 170190

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 10183.100910/2029-62.

Pregão. Nº 3/2019. Contratante: GERENCIA REG. ADMINISTRACAO DO ME-MATO GROSSO. Contratado: 09.477.789/0001-40 - MULTITEC ELEVADORES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 10/10/2023 até a conclusão de novo procedimento licitatório, observado o limite máximo previsto no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.596,60. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170085

Número do Contrato: 23/2018.

Nº Processo: 47774.000131/2013-22.

Pregão. Nº 6/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME-MINAS GERAIS.

Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação excepcional de vigência

contratual por até 12 meses. Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 144.561,56. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 170085

Número do Contrato: 22/2018.

Nº Processo: 47774.000131/2013-22.

Pregão. Nº 6/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME-MINAS GERAIS. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação excepcional de vigência contratual por até 12 meses. Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.134,65. Data de Assinatura: 04/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 170131

Nº Processo: 10880102175202260. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/10/2023 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 18andar, Luz - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/170131-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WAGNER FABRI
Pregoeiro-sra-sp

(SIASNet - 09/10/2023) 170131-00001-2023NE800854

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 170075

Nº Processo: 10580.100219/2023-82.

Pregão Nº 15/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - BAHIA. Contratado: 11.203.800/0001-26 - TC MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de vigilância eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários - por comodato -, monitoramento e manutenção, a ser prestado aos órgãos clientes e jurisdicionados: sra/ba-mgi - setra, cgu, srt-ba, anvisa, spu, ministério da saúde, fundacentro, procuradoria da fazenda nacional - pfn/ba, dnit-spu em salvador.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024. Valor Total: R\$ 492.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/11/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços comuns de engenharia para adequação de espaços administrativos, com fornecimento e instalação de soluções modulares para forro e piso elevado, incluindo-se infraestrutura de rede elétrica, lógica e de refrigeração a fim de atender às necessidades de órgãos federais vinculados ao MGI e MF Total de Itens Licitados: 00055 Novo Edital: 14/12/2023 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 14andar SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/12/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE FERREIRA CAJUHI
Pregoeira

(SIDEC - 13/12/2023) 170131-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2023

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo traz ao conhecimento o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico n. 11/2023, com item único, que teve como vencedora a empresa INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.168.343/0001-01, pelo valor total de R\$ 1.179.989,38.

ALINE FERREIRA CAJUHI
Pregoeira

(SIDEC - 13/12/2023) 170131-00001-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 170175

Nº Processo: 10264.104252/2023-64.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.ADM.DO ME-RIO GRANDE SUL. Contratado: 29.048.749/0001-90 - POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de substituição do sistema de proteção de descargas atmosféricas, spda, do edifício-sede da superintendência regional do trabalho no rs, situado na avenida mauá nº 1013, bairro centro histórico, cep 90.010-110, em porto alegre/rs.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2024 a 02/05/2024. Valor Total: R\$ 49.900,00. Data de Assinatura: 13/12/2023.

(COMPRA 4.0 - 13/12/2023).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da SRA/RS torna público que, de conformidade com a Ata de Reunião Doc. SEI 39084992, e Nota Técnica nº 48335, Doc. SEI 39012424, JULGOU-SE HABILITADA a licitante SPADER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.887.828/0001-18 e JULGANDO INABILITADA a licitante CTM TECNOLOGIA MULTISISTEMAS EIRELI, CNPJ: 71.314.744/0003-93, por ausência de comprovação de capacidade técnico-operacional. DECLARA-SE aberto o prazo de RECURSOS, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei 8.666, de 1993. CONVOCA-SE os interessados para SESSÃO DE ABERTURA do Envelope 02 - Propostas, na data de 21/12/2023, às 09:00h.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 13/12/2023) 170175-00001-2023NE000029

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - UASG 238014

Processo nº 44103.001453/2021-11; Contrato nº 01.031994.2021; Contratada: INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL - CNPJ nº 02.460.809/0001-21; Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Associado no Plano "Vivência", referente à prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta reais); Vigência: de 03/01/2024 a 02/01/2025; Data da assinatura: 12/12/2023; Fundamentação legal: Arts. 71 e 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação pertinente.

Processo nº 44100.000083/2018-11; Contrato nº 23.019504.2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2018; Contratada: KSK START OF OPPORTUNITY LTDA. - CNPJ nº 17.170.518/0001-76; Objeto: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Principal para repartir os valores contratados, passando o valor mensal estimado do referido contrato de R\$ 5.187,82 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 5.913,60 (cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), a partir de 01/01/2022, em razão da CCT 2022/2022; Valor total: R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais); Solicitação de Compras nº 001874/2023; Data da assinatura: 13/12/2023; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Fundamentação legal: Art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016. Processo nº 44101.000153/2016-60; Contrato nº 01.028603.2018; Pedido de Compra nº 034661; Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ nº 76.535.764/0001-43; Objeto: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Principal, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor pactuado, em razão da redução da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, decorrente da Lei Complementar nº 194/2022; Valor total: R\$ 158.819,54 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); Data da assinatura: 13/12/2023; Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/1993.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 895/2023

De acordo com o critério de julgamento estabelecido em edital, sagrou-se vencedora desta licitação, após decidido o recurso administrativo, a empresa GREEN4T SOLUCOES TI SA., pelo valor total de R\$ 9.129.999,99 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DANILO FOLLY FREITAS RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEC - 13/12/2023) 238014-07048-2023NE021772

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 930346/2022. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530000. Convenente: MUNICIPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28561041000176. Readequação do Plano de Trabalho, com a redução do valor total do convênio, mediante supressão da contrapartida financeira e do repasse financeiro. Valor Total: R\$ -90.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ -32.400,00, Vigência: 23/01/2023 a 23/07/2024. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: ADRIANA MELO ALVES, CPF nº ***.186.624-**, Convenente: PAULO VIEIRA DE BARROS, CPF nº ***.543.897-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2023 ao Convênio Nº 925259/2021. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530000. Convenente: MUNICIPIO DE ESTREITO, CNPJ nº 07070873000110. Readequação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida do conveniente. Valor Total: R\$ 49.480,00, Valor de Contrapartida: R\$ 49.480,00, Vigência: 12/01/2022 a 12/01/2025. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: ADRIANA MELO ALVES, CPF nº ***.186.624-**, Convenente: LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA, CPF nº ***.438.603-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 945669/2023, Nº Processo: 59000012654202323, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES CNPJ nº 83009910000162, Objeto: Aquisição de equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva-(Retroescavadeira zero hora), Valor Total: R\$ 495.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 113.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000341, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 223670, Fonte Recurso: 14440000000, ND: 444042, Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2025, Data de Assinatura: 13/12/2023, Signatários: Concedente: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA CPF nº ***.175.552-**, Convenente: GILBERTO ANGELO LAZZARI CPF nº ***.194.519-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2023 ao Convênio Nº 880866/2018. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 53000. Convenente: MUNICIPIO DE CAEM, CNPJ nº 13913348000111. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 403.140,07, Valor de Contrapartida: R\$ 7.904,71, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 30/12/2018. Signatários: Concedente: ADRIANA MELO ALVES, CPF nº ***.186.624-**, Convenente: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº ***.931.515-**.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 936891/2022. Processo Nº 59000.019435/2022-94. Convenentes: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ/MF 46.482.857/0001-96. Objeto: prorrogação do prazo de sua vigência até o dia 22 de dezembro de 2024. Vigência: 22/12/2024. Data e Assinaturas: 11/12/2023, WOLNEI WOLFF BARREIROS - Secretário, CPF nº 461.526.876-91 e MARCIO GONÇALVES MACIEL - Prefeito, CPF Nº 088.454.138-02.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021; Processo: 59000.017506/2021-33. Contrato administrativo nº 49/2021, Contratante: A União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Contratado a Empresa Fernandes Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.427.381/0001-00. Vigência: até 21 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021; Processo: 59000.17519/2021-11. Contrato administrativo nº 56/2021, Contratante: A União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Contratado a Empresa Fernandes Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.427.381/0001-00. Vigência: até 18 de dezembro de 2024

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02501.003012/2019-99; Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica nº 219014; Contratante: Projeto de Cooperação Técnica ANA BRA/IICA/18/001 - Plano de Recursos Hídricos - CNPJ: nº 00.640.110/0001-18; Contratada: Lázoli Excelência em Viagens e Turismo Ltda - ME - CNPJ: nº 02.520.613/0001-85; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para 27 de dezembro de 2024. Signatários: Pela Contratante: Gabriel Delgado; Pela Contratada: Leonardo Levi Lameira e Silva; Data da Assinatura: 05/12/2023. Conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.002163/2016-87; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 18/2016/ANA - SIAFI 688505; UG/Gestão Descentralizadora: 443003 - 44205 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; UG/Gestão Descentralizada: 240005 - 00001 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ABC/MRE, CNPJ nº 00.394.536/0065-01; Objeto: prorrogar o prazo da vigência para até 16/12/2024, aportar recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 730.653,73 e atualizar o cronograma físico-orçamentário; Valor total do TED: R\$ 6.926.703,73; Data de assinatura: 11/12/2023; Signatários: Luis André Muniz, Superintendente da SAF/ANA, Embaixador Ruy Carlos Pereira, Diretor da ABC/MRE.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

PREGÃO 11/2023

Às 17:50 horas do dia 01 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10880102175202260, Pregão nº 11/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.		
Entrega de propostas:	De 10/10/2023 às 09:00 até 25/10/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/10/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/10/2023 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2023 às 10:19:00	Estamos entrando no encerramento aleatório para a fase fechada. Ofertem seus melhores lances para garantirem sua participação.
Sistema	25/10/2023 às 10:24:12	Srs. Licitantes, ofertem seus melhores preços para garantir a melhor classificação nesta etapa fechada da sessão.
Sistema	25/10/2023 às 10:27:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/10/2023 às 16:20:28	Sr. licitantes, a sessão será suspensa para análise da proposta e demais documentos enviados pelo primeiro classificado. Retornaremos em 27/10/2023, às 10h, para continuidade.
Sistema	27/10/2023 às 10:01:12	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	27/10/2023 às 10:03:10	Daremos sequência ao andamento do pregão. Solicitamos que acompanhem o chat e mantenham a conexão, durante os períodos informados, a fim de acompanharem em tempo real as instruções repassadas.
Sistema	27/10/2023 às 14:52:42	A sessão será suspensa para análise da proposta enviada pelo fornecedor melhor classificado e retomada na próxima quarta-feira, 01/11/2023, às 15h.
Sistema	01/11/2023 às 15:02:49	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	01/11/2023 às 15:03:27	Daremos sequência ao andamento do certame. Solicitamos que permaneçam conectados para acompanhamento das etapas em tempo real.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/11/2023 17:50	

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
25/10/2023 às 10:27:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Construção / Manutenção / Reforma - Telhado - Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.604.522,7400
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 80,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.629.***-*1 - EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS para INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, melhor lance: R\$ 1.180.000,0000, valor negociado: R\$ 1.179.989,3800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.428.674,2700	-
Valor proposta: R\$ 1.598.674,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.484.808/0001-00 - BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.364.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.487.834/0001-24 - CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.507.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.507.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.227.070/0001-73 - CETUS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.335.776/0001-68 - CONSTRUMIX M.R. CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.390.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.143.922/0001-22 - ENGEPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.600.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.598.570,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.520,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.566.376/0001-32 - GMIESKI & SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R\$ 1.277.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.520,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.249.625/0001-57 - IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.363.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.168.343/0001-01 - INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.180.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: R\$ 1.179.989,3800	Quantidade ofertada: 1
00.480.158/0001-06 - ITALIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.598.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.334.563/0001-28 - MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.746.471/0001-95 - OLIVEIRA & SILVA COMERCIO E ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R\$ 1.604.522,7400	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.844.598/0001-87 - PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.107.012,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.915.581/0001-57 - REFORMULA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.425.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.066.697/0001-27 - SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 1.219.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.117.336/0001-15 - SP ENGE CONSTRUTORA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.415.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.543.232/0001-45 - SR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.508.250,6800	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522.740,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.927.082/0001-42 - TOPCONS ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.604.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:00:45	18.249.625/0001-57	R\$ 1.506.000,0000
25/10/2023 10:01:06	28.484.808/0001-00	R\$ 1.599.000,0000
25/10/2023 10:01:39	44.424.415/0001-68	R\$ 1.599.920,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:02:32	44.424.415/0001-68	R\$ 1.598.570,0000
25/10/2023 10:03:11	23.335.776/0001-68	R\$ 1.487.000,0000
25/10/2023 10:04:01	18.249.625/0001-57	R\$ 1.485.000,0000
25/10/2023 10:04:22	23.218.154/0001-50	R\$ 1.507.674,2700
25/10/2023 10:05:20	06.117.336/0001-15	R\$ 1.480.000,0000
25/10/2023 10:05:43	00.480.158/0001-06	R\$ 1.598.000,0000
25/10/2023 10:06:29	18.249.625/0001-57	R\$ 1.479.000,0000
25/10/2023 10:07:21	32.227.070/0001-73	R\$ 1.500.000,0000
25/10/2023 10:08:10	29.844.598/0001-87	R\$ 1.478.000,0000
25/10/2023 10:08:21	09.566.376/0001-32	R\$ 1.477.000,0000
25/10/2023 10:10:37	18.249.625/0001-57	R\$ 1.478.000,0000
25/10/2023 10:10:46	18.249.625/0001-57	R\$ 1.476.000,0000
25/10/2023 10:11:08	31.066.697/0001-27	R\$ 1.474.000,0000
25/10/2023 10:11:58	18.915.581/0001-57	R\$ 1.475.000,0000
25/10/2023 10:12:11	33.543.232/0001-45	R\$ 1.508.250,6800
25/10/2023 10:12:13	29.844.598/0001-87	R\$ 1.472.999,8600
25/10/2023 10:12:25	18.249.625/0001-57	R\$ 1.471.000,0000
25/10/2023 10:12:35	18.915.581/0001-57	R\$ 1.473.000,0000
25/10/2023 10:12:36	28.484.808/0001-00	R\$ 1.499.000,0000
25/10/2023 10:12:42	31.066.697/0001-27	R\$ 1.470.000,0000
25/10/2023 10:12:54	29.844.598/0001-87	R\$ 1.469.000,0000
25/10/2023 10:13:11	28.484.808/0001-00	R\$ 1.486.000,0000
25/10/2023 10:13:19	18.249.625/0001-57	R\$ 1.468.000,0000
25/10/2023 10:13:37	23.218.154/0001-50	R\$ 1.489.674,2700
25/10/2023 10:13:45	06.117.336/0001-15	R\$ 1.460.000,0000
25/10/2023 10:13:57	29.844.598/0001-87	R\$ 1.459.000,0000
25/10/2023 10:14:18	23.218.154/0001-50	R\$ 1.459.674,2700
25/10/2023 10:14:25	28.484.808/0001-00	R\$ 1.476.000,0000
25/10/2023 10:14:26	23.218.154/0001-50	R\$ 1.458.674,2700
25/10/2023 10:14:29	06.117.336/0001-15	R\$ 1.458.000,0000
25/10/2023 10:14:32	18.249.625/0001-57	R\$ 1.457.000,0000
25/10/2023 10:14:38	31.066.697/0001-27	R\$ 1.450.000,0000
25/10/2023 10:14:52	18.915.581/0001-57	R\$ 1.449.000,0000
25/10/2023 10:14:57	29.844.598/0001-87	R\$ 1.452.000,0000
25/10/2023 10:14:57	31.066.697/0001-27	R\$ 1.448.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:14:59	09.566.376/0001-32	R\$ 1.440.000,0000
25/10/2023 10:15:00	06.117.336/0001-15	R\$ 1.445.000,0000
25/10/2023 10:15:02	28.484.808/0001-00	R\$ 1.457.500,0000
25/10/2023 10:15:03	23.218.154/0001-50	R\$ 1.451.674,2700
25/10/2023 10:15:03	23.335.776/0001-68	R\$ 1.447.000,0000
25/10/2023 10:15:06	31.066.697/0001-27	R\$ 14,0000 *
25/10/2023 10:15:08	18.249.625/0001-57	R\$ 1.438.000,0000
25/10/2023 10:15:14	28.484.808/0001-00	R\$ 1.439.000,0000
25/10/2023 10:15:25	28.484.808/0001-00	R\$ 1.437.000,0000
25/10/2023 10:15:35	29.844.598/0001-87	R\$ 1.436.000,0000
25/10/2023 10:15:37	23.218.154/0001-50	R\$ 1.448.674,2700
25/10/2023 10:15:41	13.168.343/0001-01	R\$ 1.474.500,0000
25/10/2023 10:15:47	18.249.625/0001-57	R\$ 1.430.000,0000
25/10/2023 10:15:47	28.484.808/0001-00	R\$ 1.435.000,0000
25/10/2023 10:15:53	06.117.336/0001-15	R\$ 1.415.000,0000
25/10/2023 10:15:58	28.484.808/0001-00	R\$ 1.429.000,0000
25/10/2023 10:16:05	29.844.598/0001-87	R\$ 1.427.000,0000
25/10/2023 10:16:08	28.484.808/0001-00	R\$ 1.414.000,0000
25/10/2023 10:16:27	23.218.154/0001-50	R\$ 1.428.674,2700
25/10/2023 10:16:31	29.844.598/0001-87	R\$ 1.410.000,0000
25/10/2023 10:16:42	28.484.808/0001-00	R\$ 1.409.000,0000
25/10/2023 10:16:51	13.168.343/0001-01	R\$ 1.428.500,0000
25/10/2023 10:17:33	23.335.776/0001-68	R\$ 1.407.000,0000
25/10/2023 10:17:38	13.168.343/0001-01	R\$ 1.409.500,0000
25/10/2023 10:17:50	18.249.625/0001-57	R\$ 1.404.000,0000
25/10/2023 10:17:55	29.844.598/0001-87	R\$ 1.403.000,0000
25/10/2023 10:18:03	09.566.376/0001-32	R\$ 1.402.000,0000
25/10/2023 10:18:21	18.249.625/0001-57	R\$ 1.400.000,0000
25/10/2023 10:18:30	09.566.376/0001-32	R\$ 1.399.000,0000
25/10/2023 10:18:36	31.066.697/0001-27	R\$ 1.380.000,0000
25/10/2023 10:18:37	23.335.776/0001-68	R\$ 1.390.000,0000
25/10/2023 10:18:47	09.566.376/0001-32	R\$ 1.379.000,0000
25/10/2023 10:18:47	29.844.598/0001-87	R\$ 1.378.000,0000
25/10/2023 10:18:56	09.566.376/0001-32	R\$ 1.373.000,0000
25/10/2023 10:19:02	31.066.697/0001-27	R\$ 1.370.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:19:11	09.566.376/0001-32	R\$ 1.368.000,0000
25/10/2023 10:19:24	28.484.808/0001-00	R\$ 1.389.000,0000
25/10/2023 10:19:29	31.066.697/0001-27	R\$ 1.365.000,0000
25/10/2023 10:19:32	29.844.598/0001-87	R\$ 1.367.000,0000
25/10/2023 10:19:37	18.249.625/0001-57	R\$ 1.364.000,0000
25/10/2023 10:19:41	28.484.808/0001-00	R\$ 1.367.500,0000
25/10/2023 10:19:53	28.484.808/0001-00	R\$ 1.366.000,0000
25/10/2023 10:19:55	31.066.697/0001-27	R\$ 1.363.000,0000
25/10/2023 10:19:58	29.844.598/0001-87	R\$ 1.362.000,0000
25/10/2023 10:20:05	28.484.808/0001-00	R\$ 1.364.500,0000
25/10/2023 10:20:44	31.066.697/0001-27	R\$ 1.219.000,0000
25/10/2023 10:20:54	18.249.625/0001-57	R\$ 1.363.000,0000
25/10/2023 10:21:41	13.168.343/0001-01	R\$ 1.180.000,0000
25/10/2023 10:24:02	29.844.598/0001-87	R\$ 1.107.012,0000
25/10/2023 10:24:31	18.915.581/0001-57	R\$ 1.425.000,0000
25/10/2023 10:25:03	09.566.376/0001-32	R\$ 1.277.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/10/2023 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2023 10:17:26	O lance no valor de R\$ 14,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	25/10/2023 10:20:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.362.000,0000 e R\$ 1.449.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:25:05 do dia 25/10/2023.
Sistema	25/10/2023 10:25:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.364.500,0000, R\$ 1.363.000,0000, R\$ 1.180.000,0000, R\$ 1.277.000,0000, R\$ 1.107.012,0000, R\$ 1.219.000,0000 e R\$ 1.425.000,0000.
Sistema	25/10/2023 10:25:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 10:31:39	Sr. Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 25/10/2023. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
pelo participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 11:15:02	Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos terminar de atualizar todas as planilhas conforme o nosso lance, poderia por gentileza, prorrogar o nosso prazo para o envio das documentações?
pelo participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 12:23:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:02 de 25/10/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:07:24	Sr. Licitante, a proposta de preços apresentada não contemplou a adequação dos custos unitários. Solicitamos que envie a planilha de preços adequada integralmente ao lance ofertado. Solicitamos ainda que encaminhe documentação comprobatória quanto ao direito de participar na presente licitação, em especial quanto ao item 2.6.4 do Edital. O prazo para envio é de 2h.
Sistema para o	27/10/2023 10:07:48	2.6. Não poderão disputar esta licitação:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:07:48	[...] 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:10:03	Sr. Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Solicitação de envio de proposta adequada e documento comprovando item 2.6.4 do edital.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 12:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 27/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:16:04	Sr. Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, boa tarde! É possível reduzir seu lance ao valor ofertado pelo primeiro classificado?.
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:19:20	boa tarde, Sr. Pregoeiro!
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:19:52	N ão é possível reduzir.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:22:43	Sr. Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:45:26	Sr. Pregoeiro, para não restar nenhuma dúvida e deixar transparente o processo. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista alguma?
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:50:23	O tratamento favorecido à ME e EPP é realizado de forma automática pelo sistema e será realizado conforme item 2.5 do Edital.
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 13:22:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:52 de 27/10/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	01/11/2023 15:04:59	Sr. licitante, o campo de negociação está aberto para o senhor. Solicitamos que adeque o lance ofertado à proposta apresentada, ou seja, R\$ 1.179.989,38.
pelo participante 13.168.343/0001-01	01/11/2023 15:05:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, tendo informado R\$ 1.179.989,3800.
Sistema	01/11/2023 15:06:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/11/2023 15:16:31.
Sistema	01/11/2023 15:16:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/11/2023 15:26:40.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 10:31:39	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/10/2023 12:28:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
25/10/2023 12:23:02	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 finalizou o envio de anexo.
27/10/2023 10:10:03	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 12:09:00. Motivo: Solicitação de envio de proposta adequada e documento comprovando item 2.6.4 do edital.

Data/Hora	Descrição
27/10/2023 12:22:43	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 14:21:00. Motivo: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
27/10/2023 13:22:52	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 finalizou o envio de anexo.
01/11/2023 17:50:55	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.180.000,0000, valor negociado: R\$ 1.179.989,3800.
01/11/2023 17:50:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/11/2023 15:16:31
Intenção de recurso na habilitação:	01/11/2023 15:26:40



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

PREGÃO 11/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.		
Entrega de propostas:	De 10/10/2023 às 09:00 até 25/10/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/10/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/10/2023 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2023 às 10:19:00	Estamos entrando no encerramento aleatório para a fase fechada. Ofertem seus melhores lances para garantirem sua participação.
Sistema	25/10/2023 às 10:24:12	Srs. Licitantes, ofertem seus melhores preços para garantir a melhor classificação nesta etapa fechada da sessão.
Sistema	25/10/2023 às 10:27:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/10/2023 às 16:20:28	Sr. licitantes, a sessão será suspensa para análise da proposta e demais documentos enviados pelo primeiro classificado. Retornaremos em 27/10/2023, às 10h, para continuidade.
Sistema	27/10/2023 às 10:01:12	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	27/10/2023 às 10:03:10	Daremos sequência ao andamento do pregão. Solicitamos que acompanhem o chat e mantenham a conexão, durante os períodos informados, a fim de acompanharem em tempo real as instruções repassadas.
Sistema	27/10/2023 às 14:52:42	A sessão será suspensa para análise da proposta enviada pelo fornecedor melhor classificado e retomada na próxima quarta-feira, 01/11/2023, às 15h.
Sistema	01/11/2023 às 15:02:49	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	01/11/2023 às 15:03:27	Daremos sequência ao andamento do certame. Solicitamos que permaneçam conectados para acompanhamento das etapas em tempo real.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 às 10:00:02	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 às 10:27:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Construção / Manutenção / Reforma - Telhado - Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.

Valor estimado: R\$ 1.604.522,7400 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 80,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.090.***-7 - ALINE FERREIRA CAJUHI para INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, melhor lance: R\$ 1.180.000,0000, valor negociado: R\$ 1.179.989,3800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.428.674,2700	-
Valor proposta: R\$ 1.598.674,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.484.808/0001-00 - BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.364.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.487.834/0001-24 - CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.507.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.507.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.227.070/0001-73 - CETUS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.335.776/0001-68 - CONSTRUMIX M.R. CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.390.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.143.922/0001-22 - ENGEPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.600.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.598.570,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
09.566.376/0001-32 - GMIESKI & SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'>(D)</style>	R\$ 1.277.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.249.625/0001-57 - IMPERMAXX IMPERMEABILIZACAO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.363.000,0000	-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.249.625/0001-57 - IMPERMAXX IMPERMEABILIZACAO E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.363.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.168.343/0001-01 - INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 1.180.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: R\$ 1.179.989,3800	Quantidade ofertada: 1	
00.480.158/0001-06 - ITALIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.598.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.334.563/0001-28 - MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.500.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.746.471/0001-95 - OLIVEIRA & SILVA COMERCIO E ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		R\$ 1.604.522,7400	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
29.844.598/0001-87 - PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.107.012,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
18.915.581/0001-57 - REFORMULA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 1.425.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
31.066.697/0001-27 - SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim		R\$ 1.219.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
06.117.336/0001-15 - SP ENGE CONSTRUTORA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 1.415.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.543.232/0001-45 - SR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 1.508.250,6800	-
Valor proposta: R\$ 1.604.522,740,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
19.927.082/0001-42 - TOPCONS ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.604.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.604.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:00:45	18.249.625/0001-57	R\$ 1.506.000,0000
25/10/2023 10:01:06	28.484.808/0001-00	R\$ 1.599.000,0000
25/10/2023 10:01:39	44.424.415/0001-68	R\$ 1.599.920,0000
25/10/2023 10:02:32	44.424.415/0001-68	R\$ 1.598.570,0000
25/10/2023 10:03:11	23.335.776/0001-68	R\$ 1.487.000,0000
25/10/2023 10:04:01	18.249.625/0001-57	R\$ 1.485.000,0000
25/10/2023 10:04:22	23.218.154/0001-50	R\$ 1.507.674,2700
25/10/2023 10:05:20	06.117.336/0001-15	R\$ 1.480.000,0000
25/10/2023 10:05:43	00.480.158/0001-06	R\$ 1.598.000,0000
25/10/2023 10:06:29	18.249.625/0001-57	R\$ 1.479.000,0000
25/10/2023 10:07:21	32.227.070/0001-73	R\$ 1.500.000,0000
25/10/2023 10:08:10	29.844.598/0001-87	R\$ 1.478.000,0000
25/10/2023 10:08:21	09.566.376/0001-32	R\$ 1.477.000,0000
25/10/2023 10:10:37	18.249.625/0001-57	R\$ 1.478.000,0000
25/10/2023 10:10:46	18.249.625/0001-57	R\$ 1.476.000,0000
25/10/2023 10:11:08	31.066.697/0001-27	R\$ 1.474.000,0000
25/10/2023 10:11:58	18.915.581/0001-57	R\$ 1.475.000,0000
25/10/2023 10:12:11	33.543.232/0001-45	R\$ 1.508.250,6800
25/10/2023 10:12:13	29.844.598/0001-87	R\$ 1.472.999,8600
25/10/2023 10:12:25	18.249.625/0001-57	R\$ 1.471.000,0000
25/10/2023 10:12:35	18.915.581/0001-57	R\$ 1.473.000,0000
25/10/2023 10:12:36	28.484.808/0001-00	R\$ 1.499.000,0000
25/10/2023 10:12:42	31.066.697/0001-27	R\$ 1.470.000,0000
25/10/2023 10:12:54	29.844.598/0001-87	R\$ 1.469.000,0000
25/10/2023 10:13:11	28.484.808/0001-00	R\$ 1.486.000,0000
25/10/2023 10:13:19	18.249.625/0001-57	R\$ 1.468.000,0000
25/10/2023 10:13:37	23.218.154/0001-50	R\$ 1.489.674,2700
25/10/2023 10:13:45	06.117.336/0001-15	R\$ 1.460.000,0000
25/10/2023 10:13:57	29.844.598/0001-87	R\$ 1.459.000,0000
25/10/2023 10:14:18	23.218.154/0001-50	R\$ 1.459.674,2700
25/10/2023 10:14:25	28.484.808/0001-00	R\$ 1.476.000,0000
25/10/2023 10:14:26	23.218.154/0001-50	R\$ 1.458.674,2700
25/10/2023 10:14:29	06.117.336/0001-15	R\$ 1.458.000,0000
25/10/2023 10:14:32	18.249.625/0001-57	R\$ 1.457.000,0000
25/10/2023 10:14:38	31.066.697/0001-27	R\$ 1.450.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:14:52	18.915.581/0001-57	R\$ 1.449.000,0000
25/10/2023 10:14:57	29.844.598/0001-87	R\$ 1.452.000,0000
25/10/2023 10:14:57	31.066.697/0001-27	R\$ 1.448.000,0000
25/10/2023 10:14:59	09.566.376/0001-32	R\$ 1.440.000,0000
25/10/2023 10:15:00	06.117.336/0001-15	R\$ 1.445.000,0000
25/10/2023 10:15:02	28.484.808/0001-00	R\$ 1.457.500,0000
25/10/2023 10:15:03	23.218.154/0001-50	R\$ 1.451.674,2700
25/10/2023 10:15:03	23.335.776/0001-68	R\$ 1.447.000,0000
25/10/2023 10:15:06	31.066.697/0001-27	R\$ 14.0000 *
25/10/2023 10:15:08	18.249.625/0001-57	R\$ 1.438.000,0000
25/10/2023 10:15:14	28.484.808/0001-00	R\$ 1.439.000,0000
25/10/2023 10:15:25	28.484.808/0001-00	R\$ 1.437.000,0000
25/10/2023 10:15:35	29.844.598/0001-87	R\$ 1.436.000,0000
25/10/2023 10:15:37	23.218.154/0001-50	R\$ 1.448.674,2700
25/10/2023 10:15:41	13.168.343/0001-01	R\$ 1.474.500,0000
25/10/2023 10:15:47	18.249.625/0001-57	R\$ 1.430.000,0000
25/10/2023 10:15:47	28.484.808/0001-00	R\$ 1.435.000,0000
25/10/2023 10:15:53	06.117.336/0001-15	R\$ 1.415.000,0000
25/10/2023 10:15:58	28.484.808/0001-00	R\$ 1.429.000,0000
25/10/2023 10:16:05	29.844.598/0001-87	R\$ 1.427.000,0000
25/10/2023 10:16:08	28.484.808/0001-00	R\$ 1.414.000,0000
25/10/2023 10:16:27	23.218.154/0001-50	R\$ 1.428.674,2700
25/10/2023 10:16:31	29.844.598/0001-87	R\$ 1.410.000,0000
25/10/2023 10:16:42	28.484.808/0001-00	R\$ 1.409.000,0000
25/10/2023 10:16:51	13.168.343/0001-01	R\$ 1.428.500,0000
25/10/2023 10:17:33	23.335.776/0001-68	R\$ 1.407.000,0000
25/10/2023 10:17:38	13.168.343/0001-01	R\$ 1.409.500,0000
25/10/2023 10:17:50	18.249.625/0001-57	R\$ 1.404.000,0000
25/10/2023 10:17:55	29.844.598/0001-87	R\$ 1.403.000,0000
25/10/2023 10:18:03	09.566.376/0001-32	R\$ 1.402.000,0000
25/10/2023 10:18:21	18.249.625/0001-57	R\$ 1.400.000,0000
25/10/2023 10:18:30	09.566.376/0001-32	R\$ 1.399.000,0000
25/10/2023 10:18:36	31.066.697/0001-27	R\$ 1.380.000,0000
25/10/2023 10:18:37	23.335.776/0001-68	R\$ 1.390.000,0000
25/10/2023 10:18:47	09.566.376/0001-32	R\$ 1.379.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
25/10/2023 10:18:47	29.844.598/0001-87	R\$ 1.378.000,0000
25/10/2023 10:18:56	09.566.376/0001-32	R\$ 1.373.000,0000
25/10/2023 10:19:02	31.066.697/0001-27	R\$ 1.370.000,0000
25/10/2023 10:19:11	09.566.376/0001-32	R\$ 1.368.000,0000
25/10/2023 10:19:24	28.484.808/0001-00	R\$ 1.389.000,0000
25/10/2023 10:19:29	31.066.697/0001-27	R\$ 1.365.000,0000
25/10/2023 10:19:32	29.844.598/0001-87	R\$ 1.367.000,0000
25/10/2023 10:19:37	18.249.625/0001-57	R\$ 1.364.000,0000
25/10/2023 10:19:41	28.484.808/0001-00	R\$ 1.367.500,0000
25/10/2023 10:19:53	28.484.808/0001-00	R\$ 1.366.000,0000
25/10/2023 10:19:55	31.066.697/0001-27	R\$ 1.363.000,0000
25/10/2023 10:19:58	29.844.598/0001-87	R\$ 1.362.000,0000
25/10/2023 10:20:05	28.484.808/0001-00	R\$ 1.364.500,0000
25/10/2023 10:20:44	31.066.697/0001-27	R\$ 1.219.000,0000
25/10/2023 10:20:54	18.249.625/0001-57	R\$ 1.363.000,0000
25/10/2023 10:21:41	13.168.343/0001-01	R\$ 1.180.000,0000
25/10/2023 10:24:02	29.844.598/0001-87	R\$ 1.107.012,0000
25/10/2023 10:24:31	18.915.581/0001-57	R\$ 1.425.000,0000
25/10/2023 10:25:03	09.566.376/0001-32	R\$ 1.277.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/10/2023 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2023 10:17:26	O lance no valor de R\$ 14,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	25/10/2023 10:20:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.362.000,0000 e R\$ 1.449.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:25:05 do dia 25/10/2023.
Sistema	25/10/2023 10:25:06	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.364.500,0000, R\$ 1.363.000,0000, R\$ 1.180.000,0000, R\$ 1.277.000,0000, R\$ 1.107.012,0000, R\$ 1.219.000,0000 e R\$ 1.425.000,0000.
Sistema	25/10/2023 10:25:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 10:31:39	Sr. Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 25/10/2023. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
pelo participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 11:15:02	Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos terminar de atualizar todas as planilhas conforme o nosso lance, poderia por gentileza, prorrogar o nosso prazo para o envio das documentações?
pelo participante 29.844.598/0001-87	25/10/2023 12:23:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:02 de 25/10/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:07:24	Sr. Licitante, a proposta de preços apresentada não contemplou a adequação dos custos unitários. Solicitamos que envie a planilha de preços adequada integralmente ao lance ofertado. Solicitamos ainda que encaminhe documentação comprobatória quanto ao direito de participar na presente licitação, em especial quanto ao item 2.6.4 do Edital. O prazo para envio é de 2h.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:07:48	2.6. Não poderão disputar esta licitação: [...] 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 10:10:03	Sr. Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Solicitação de envio de proposta adequada e documento comprovando item 2.6.4 do edital.
Sistema para o participante 29.844.598/0001-87	27/10/2023 12:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 27/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:16:04	Sr. Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, boa tarde! É possível reduzir seu lance ao valor ofertado pelo primeiro classificado?.
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:19:20	boa tarde, Sr. Pregoeiro!
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:19:52	N ão é possível reduzir.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:22:43	Sr. Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:21:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:45:26	Sr. Pregoeiro, para não restar nenhuma dúvida e deixar transparente o processo. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista alguma?
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 12:50:23	O tratamento favorecido à ME e EPP é realizado de forma automática pelo sistema e será realizado conforme item 2.5 do Edital.
pelo participante 13.168.343/0001-01	27/10/2023 13:22:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:52 de 27/10/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01.
Sistema para o participante 13.168.343/0001-01	01/11/2023 15:04:59	Sr. licitante, o campo de negociação está aberto para o senhor. Solicitamos que adeque o lance ofertado à proposta apresentada, ou seja, R\$ 1.179.989,38.
pelo participante 13.168.343/0001-01	01/11/2023 15:05:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01, tendo informado R\$ 1.179.989,3800.
Sistema	01/11/2023 15:06:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/11/2023 15:16:31.
Sistema	01/11/2023 15:16:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/11/2023 15:26:40.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 10:00:04	Item aberto para lances.
25/10/2023 10:20:05	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
25/10/2023 10:20:05	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.362.000,0000 e R\$ 1.449.000,0000.
25/10/2023 10:25:06	Item com etapa fechada encerrada.
25/10/2023 10:25:06	Item encerrado para lances.
25/10/2023 10:31:39	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/10/2023 12:28:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
25/10/2023 12:23:02	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 finalizou o envio de anexo.
27/10/2023 10:10:03	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 12:09:00. Motivo: Solicitação de envio de proposta adequada e documento comprovando item 2.6.4 do edital.
27/10/2023 12:14:45	Fornecedor PRODUTIVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.844.598/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.107.012,0000. Motivo: O licitante não encaminhou a proposta de preços adequada integralmente ao lance ofertado, mesmo após segunda convocação realizada pelo pregoeiro. .
27/10/2023 12:16:04	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 convocado para negociação de valor.
27/10/2023 12:22:43	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 14:21:00. Motivo: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado e os demais documentos solicitados em Edital. .
27/10/2023 13:22:52	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 finalizou o envio de anexo.
01/11/2023 15:05:39	Negociação encerrada. Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 informou R\$ 1.179.989,3800.
01/11/2023 15:06:31	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.180.000,0000, valor negociado: R\$ 1.179.989,3800.
01/11/2023 15:16:40	Fornecedor INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.168.343/0001-01 foi habilitado.
01/11/2023 16:36:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Data e hora da consulta: 21/11/2023 14:05

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1045

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	449051	170131	46200004131

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/11/2023	Global	10880.102175/2022-60	0,0000	1.179.989,38

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.168.343/0001-01	INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA	
Endereço		86200-000
MARTINHO DINIZ 264 CONJ. HAB. DORIVAL		
Município	UF	Telefone
IBIPORA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

Descrição

EMPENHOS DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS PARA REFORMA DO COMPLEXO DENOMINADO VILA MARIA, DE RESPONSABILIDADE DO MGI-SRA-SP. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.102175/2022-60.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

17013105000112023 - UASG Minuta: 170131 - CIPI: 28001.35-19

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 21/11/2023 14:05
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa 449051 - OBRAS E INSTALACOES	Total da Lista 1.179.989,38
--	---------------------------------------

Subelemento 92 - INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado - Contratação de pessoa jurídica para execução de Reforma Geral do Complexo denominado Depósito da Vila Maria, do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado de São Paulo, localizado na rua Eli, nº 1172, Vila Maria, São Paulo/SP. Esta contratação advém da necessidade de restabelecer a utilização segura para a guarda de documentos, equipamentos e mobiliários dos diversos órgãos da União, função específica deste imóvel/depósito da SRA-SP.	1.179.989,38

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/11/2023	Inclusão	1,00000	1.179.989,3800	1.179.989,38

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
21/11/2023 11:57:35

Gestor Financeiro
ALCIDES LUIZ DA SILVA
***.445.698-**
20/11/2023 19:36:54